



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal n.º 1.111 - Sala 01 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Estado do Espírito Santo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDU, realizará **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a **seleção de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros, refrigerados/congelados e estocáveis), para o Programa Nacional de Alimentação Escolar**, conforme Processo nº 2023-HKN09, devidamente aprovado pela Autoridade Competente. A Chamada Pública será conduzida pela Agente de Contratação designada pela Portaria nº 248-S, de 26/02/2024, publicada em 27/02/2024 e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de inexigibilidade de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16/11/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, partes integrantes deste instrumento.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente edital de chamada pública tem por objeto a seleção de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros, refrigerados/congelados e estocáveis), para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, consoante especificações do Anexo I.

1.2 - Pretende-se adquirir gêneros alimentícios entre hortifrutigranjeiros, estocáveis, refrigerados e congelados, para 78 municípios e 384 escolas da rede estadual de ensino, compreendendo as escolas que possuem estrutura física para receber e armazenar tais gêneros alimentícios, conforme Anexo IV.

1.3 - Cada município deste Edital corresponde a um lote, sendo sua ordem de acordo com o indicado abaixo e o Anexo III:

1.3.1 - Os municípios contemplados nessa Chamada Pública são:

- ✓ Lote 01 – Afonso Cláudio
- ✓ Lote 02 – Água Doce do Norte
- ✓ Lote 03 – Águia Branca
- ✓ Lote 04 – Alegre
- ✓ Lote 05 – Alfredo Chaves
- ✓ Lote 06 – Alto Rio Novo
- ✓ Lote 07 – Anchieta
- ✓ Lote 08 - Apiacá
- ✓ Lote 09 – Aracruz
- ✓ Lote 10 – Atílio Vivacqua
- ✓ Lote 11 – Baixo Guandu



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

- ✓ Lote 12 – Barra de São Francisco
- ✓ Lote 13 – Boa Esperança
- ✓ Lote 14 – Bom Jesus do Norte
- ✓ Lote 15 – Brejetuba
- ✓ Lote 16 – Cachoeiro de Itapemirim
- ✓ Lote 17 – Cariacica
- ✓ Lote 18 – Castelo
- ✓ Lote 19 – Colatina
- ✓ Lote 20 – Conceição da Barra
- ✓ Lote 21 – Conceição do Castelo
- ✓ Lote 22 – Divino de São Lourenço
- ✓ Lote 23 – Domingos Martins
- ✓ Lote 24 – Dores do Rio Preto
- ✓ Lote 25 – Ecoporanga
- ✓ Lote 26 – Fundão
- ✓ Lote 27 – Governador Lindemberg
- ✓ Lote 28 – Guaçuí
- ✓ Lote 29 – Guarapari
- ✓ Lote 30 – Ibatiba
- ✓ Lote 31 – Ibirapu
- ✓ Lote 32 - Ibitirama
- ✓ Lote 33 – Iconha
- ✓ Lote 34 – Irupi
- ✓ Lote 35 – Itaguaçu
- ✓ Lote 36 – Itapemirim
- ✓ Lote 37 - Itarana
- ✓ Lote 38 – Iúna
- ✓ Lote 39 - Jaguaré
- ✓ Lote 40 – Jerônimo Monteiro
- ✓ Lote 41 – João Neiva
- ✓ Lote 42 – Laranja da Terra
- ✓ Lote 43 – Linhares
- ✓ Lote 44 – Mantenópolis
- ✓ Lote 45 - Marataízes
- ✓ Lote 46 – Marechal Floriano
- ✓ Lote 47 – Marilândia



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

- ✓ Lote 48 – Mimoso do Sul
- ✓ Lote 49 – Montanha
- ✓ Lote 50 - Mucurici
- ✓ Lote 51 – Muniz Freire
- ✓ Lote 52 – Muqui
- ✓ Lote 53 – Nova Venécia
- ✓ Lote 54 - Pancas
- ✓ Lote 55 – Pedro Canário
- ✓ Lote 56 – Pinheiros
- ✓ Lote 57 – Piúma
- ✓ Lote 58 – Ponto Belo
- ✓ Lote 59 - Presidente Kennedy
- ✓ Lote 60 – Rio Bananal
- ✓ Lote 61 – Rio Novo do Sul
- ✓ Lote 62 - Santa Leopoldina
- ✓ Lote 63 – Santa Maria de Jetibá
- ✓ Lote 64 – Santa Teresa
- ✓ Lote 65 – São Domingos do Norte
- ✓ Lote 66 – São Gabriel da Palha
- ✓ Lote 67 – São José do Calçado
- ✓ Lote 68 – São Mateus
- ✓ Lote 69 – São Roque do Canaã
- ✓ Lote 70 – Serra
- ✓ Lote 71 – Sooretama
- ✓ Lote 72 – Vargem Alta
- ✓ Lote 73 – Venda Nova do Imigrante
- ✓ Lote 74 – Viana
- ✓ Lote 75 – Vila Pavão
- ✓ Lote 76 – Vila Valério
- ✓ Lote 77 – Vila Velha
- ✓ Lote 78 - Vitória

1.4 - Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projetos de vendas, por meio do sistema eletrônico E-DOCS, endereçados ao setor (GRUPOS E COMISSÕES -> GRUPOS DE TRABALHO -> LICITAÇÃO BENS E SERVIÇOS COMUNS 1 AGENTES JÉSSICA/THAIZ, até às 11h00min (onze horas) dia 28/05/24, com o assunto “Edital 001/2024 - Credenciamento da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Agricultura Familiar, Processo 2023-HKN09, destinado à Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio.

1.5 - Em caso de dificuldade no atendimento ao item 1.4, a documentação também poderá ser entregue no horário de 09h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, com exceção do dia 28/05/2024, quando o horário limite para entrega será às 11h00min (onze horas), no endereço abaixo:

Endereço: Sala da LICITAÇÃO/GECON, localizada no andar térreo da SEDU CENTRAL, endereço: Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29056-085. Tel.: (27) 3636-7828.

1.6 - A Agente de Contratação e sua equipe de apoio, formalmente designados pela autoridade competente pela Portaria nº 248-S, publicada no DIO/ES em 27/02/2024, em conjunto com o setor técnico, serão os responsáveis por aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.7 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0032.6684, Natureza da despesa nº 339030, Fonte nº 1.552, para o exercício de 2024, também incluídas na proposta do PPA 2024/2027.

2 - DOS VALORES

2.1 - Para balizar o valor estimado nesta Chamada Pública, foram utilizados como base os valores obtidos nas seguintes fontes:

2.1.1 painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>;

2.1.2 pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>;

c) pesquisa realizadas no Banco de Preços, contratações similares de outros entes públicos e notas fiscais;

d) painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fnnde.gov.br>;

e) pesquisa com cooperativas/associações da agricultura familiar, em atacados e em feiras orgânicas.

2.2 - A contratação das Cooperativas/Associações da Agricultura Familiar deve atender ao artigo 14 da Lei Nº 11.947/2009 e outras alterações, equivalente ao mínimo de 30% dos recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE e dependerá do resultado da chamada pública.

2.3 - Em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 29, a definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos no Termo de Referência de Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

produto.

2.4 - A aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei Nº 11.947/2009 e suas alterações, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

2.5 - A Sedu justifica sua escolha pela forma de credenciamento, visto que, por inviabilidade de competição, quando em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

2.6 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da Chamada Pública constam no PPA 2024-2027.

3 - DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

3.1 - Este Edital estará aberto para recebimento dos projetos de vendas no período de 06/05/2024 até às 11h00min (onze horas) do dia 28/05/2024.

3.2 - A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo de seleção os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, conforme Art. 37 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.660/2023, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) jurídica, conforme a lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

4.1.1 - Considerando que o Art. 37 da resolução nº 06/2020 permite que a Entidade Executora onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

4.1.2 - De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

4.1.3 - Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

4.2 - As cooperativas e associações deverão dispor dos recursos materiais e tecnológicos necessários para participação da chamada pública, bem como, atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;

4.3 - Devem também garantir o cumprimento do montante máximo a ser contratado, que será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP jurídica, multiplicada pelo limite individual de comercialização, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, ou seja, os contratos individuais firmados no âmbito de cada entidade executora não poderão superar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme itens I e II do artigo 1º da Resolução nº 21/2021, por DAP no mesmo ano civil.

4.4 - A participação no edital de chamada pública pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e na legislação vigente e implica aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

4.5 - Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

4.6 - O controle do atendimento ao limite individual de venda é de responsabilidade das Cooperativas/Associações.

4.7 - Estarão impedidas de participar as Cooperativas/Associações que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

4.7.1. Apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;

4.7.2. Estar cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

4.7.3. Estar cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

4.7.4. Apresentar situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.7.5. Ter um ou mais membros da diretoria da proponente que pertençam ao grupo de dirigentes de outra cooperativa ou associação que participe do Credenciamento;

4.7.6. Compor um ou mais membros da diretoria da Cooperativa/Associação que mantenha, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, à SEDU;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

4.7.7. Conter um dos seus sócios ou administradores que integre outra pessoa jurídica ou, como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;

4.7.8 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.7.9 - Estejam sob liquidação extrajudicial.

4.8 - Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Termo de Referência da Chamada Pública (Anexo I).

4.9 - É de inteira responsabilidade das Cooperativas/Associações acompanhar diariamente as publicações dos atos no endereço eletrônico da SEDU (www.sedu.es.gov.br), no Diário Oficial do Estado (www.dio.es.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), não cabendo questionamentos posteriores nesse sentido.

4.10 - A Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.10.1 - SICAF;

4.10.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES;

4.10.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.10.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.11 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da cooperativa/associação e também em nome de seu representante legal, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja representante legal.

4.12 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Agente de Contratação reputará o participante desclassificado, por falta de condição de participação.

4.13 - Será também desclassificada a proposta que:

4.13.1 - conter vícios insanáveis;

4.13.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.13.3 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.14 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será credenciado o proponente, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No caso de apresentação dos documentos via E-DOCS, o interessado deverá encaminhar os projetos de venda e a habilitação de forma organizada, preferencialmente, numerando e nomeando cada documento conforme indicado no item 6, evitando agrupá-los em arquivo único, a fim de facilitar a análise.

5.2 - No caso de apresentação dos documentos de forma presencial, o interessado deverá entregar os documentos de habilitação no ENVELOPE nº 01 e os projetos de venda no ENVELOPE nº 02.

5.2.1 - Os envelopes deverão ser entregues identificados, lacrados e rubricados no fecho, sem transparência e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Estado do Espírito Santo - Secretaria de Educação

Razão/Denominação Social Completa da Cooperativa/Associação

Endereço

Ref. Chamada Pública nº 001/2024

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO(S) DE VENDA

Estado do Espírito Santo - Secretaria de Educação

Razão/Denominação Social Completa da Cooperativa/Associação

Endereço

Ref. Chamada Pública nº 001/2024 - LOTE(S) nº _____

5.2.2 - A Cooperativa/Associação **DEVERÁ apresentar: UM ENVELOPE PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) e UM ENVELOPE PARA OS PROJETOS DE VENDAS (Envelope nº 02).**

5.2.3 - Caso a Cooperativa/Associação apresente **projetos de vendas para vários lotes**, deverá reunir todos em apenas **UM ENVELOPE (Envelope nº 02)** e, seguindo o mesmo para os **documentos de habilitação**, que devem ser reunidos em apenas **UM ENVELOPE (Envelope nº 01)**.

5.3 - Deverá constar nos documentos apresentados o timbre da Cooperativa/Associação e não o da SEDU.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Projeto de venda assinado pelo seu representante legal (Anexo V), acompanhado da consolidação de proposta de venda por cooperativa/associação (Anexo XI);

a.1) A cooperativa/associação habilitada a participar da sessão pública deverá, obrigatoriamente, em caso de alteração de proposta inicialmente apresentada, enviar novos projetos de venda, bem como,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

- nova consolidação de proposta de venda, no prazo a ser estipulado pós realização da sessão pública.
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, juntamente com a lista de cooperados/associados;
 - c) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a Cooperativa/Associação e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Cooperativa/Associação.
 - h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
 - j) Controle de venda por produtor, com toda relação de cooperados/associados, dos produtos que pretendem vender e o valor total, conforme Anexo VI;
 - k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - l) Declaração de Atendimento às Exigências Legais, nos termos do Anexo VII;
 - l) Declaração da entidade proponente de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme Anexo VIII;
 - m) Declarar o território rural a que pertence, conforme Anexo IX;
 - n) Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários (alvará) e comprovante de inscrição estadual;
 - o) Para fornecimento de produtos orgânicos: Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos *in natura* e processados.
 - p) Os rótulos dos alimentos embalados devem seguir os critérios de rotulagem descritos no Manual Rotulagem de Alimentos – orientações para elaboração de rótulos dos produtos da Agricultura Familiar, e atualizações, elaborado pelo INCAPER e disponível no endereço eletrônico: <https://biblioteca.incaper.es.gov.br/digital/bitstream/123456789/2907/1/BRTrotulagemdealimentosincaper.pdf>;
 - q) Observar as especificidades dos alimentos/produtos que deverá conter em cada rótulo, conforme Anexo II.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

r) No caso de terceirização de serviços de beneficiamento, a Cooperativa/Associação deverá ofertar toda a matéria prima do produto;

r.1) Havendo terceirização do serviço de beneficiamento, a cooperativa/Associação deverá apresentar o contrato de terceirização, registrado em Cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto.

s) Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo XIII.

t) A Cooperativa/Associação poderá apresentar cópia autenticada dos documentos para comprovar a veracidade dos documentos originais junto ao Agente responsável.

u) A veracidade da documentação apresentada e das informações nela contida é de inteira responsabilidade da Cooperativa/Associação, conforme as informações contidas neste Edital, e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições nele dispostas.

7 - DO PROJETO DE VENDA

7.1 - O Projeto de Venda deverá ser formulado em 1 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, datado e assinado por seu representante, conforme modelo do Anexo V.

7.2 - Deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II.

7.3 - O projeto de venda deverá ser apresentado com os valores idênticos aos valores estabelecidos neste Edital, como o valor a ser remunerado na presente contratação. Não serão aceitos descontos e nem negociação.

7.4 - O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

7.5 - Nos preços previstos como forma de remuneração já estão inclusos todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais), necessárias para o correto fornecimento do produto.

7.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados nos itens 4 e 6, ficará facultado à SEDU a abertura de prazo para regularização dos mesmos.

7.7 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de Chamada Pública e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições nele dispostas.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país, conforme art. 35 da resolução nº 06/2020



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

8.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.1.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.1.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de grupos formais de mulheres (acrescido pela Lei 14.660/2023), assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos de mulheres, em referência ao disposto no item 8.1.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, ou mulheres, no seu quadro de associados/cooperados.

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.2 - Caso a SEDU não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos dos grupos de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidas acima.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

9 - DO JULGAMENTO E RESULTADO

9.1 - A **Secretaria de Estado da Educação**, por meio de sua **Agente de Contratação** designada para conduzir este processo, realizará **sessão pública para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, que será gravada**, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/21.

9.1.1 - A sessão pública acontecerá às 13h00min (treze horas) do dia 28/05/2024, no auditório da Sedu Central (andar térreo), endereço: Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29056-085.

9.1.2 - Após a abertura dos envelopes e julgamento das propostas, a Agente de Contratação, sua equipe de apoio e a área técnica, avaliarão todos os documentos apresentados, em reunião interna, para verificação das exigências deste edital e anexos.

9.2 - Não será admitida decisão denegatória da Chamada Pública sem prévia fundamentação.

9.3 - Concluída a análise dos documentos de Habilitação e Projetos de Vendas, a Agente de Contratação convocará os interessados para divulgação do resultado em nova sessão pública.

15.3.1 - A data da sessão pública para divulgação do resultado será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado e demais meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

9.4 - Caberá ao interessado o acompanhamento das fases deste procedimento, sendo responsável pelo atendimento aos prazos e solicitações deste Edital e da Agente de Contratação responsável.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.4 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Uma vez declarado apto pelo Agente de Contratação responsável, o representante da Cooperativa/Associação poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre as partes, durante a vigência do edital de Chamada Pública.

11.2 - Após a publicação do resultado, a Cooperativa/Associação credenciada será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://accessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139, da mesma Lei, se forem o caso.

12.2 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura/nota fiscal, ou em qualquer oportunidade, na qual a comprovação seja demandada pela Contratante, obriga a Administração a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

12.2.1 - Desistência de fornecimento dos alimentos em qualquer dos lotes, conforme descrito no projeto de venda e contrato firmado entre as partes.

12.2.1.1 - Em não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, efetuar a rescisão do contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto.

12.2.2 - Atraso na entrega dos produtos a partir de 21 dias no início do fornecimento dos gêneros alimentícios.

12.2.3 - Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento.

12.2.4 - Entrega de documentação falsa.



13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes.

14.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no processo E-Docs de referência da chamada pública ou pelo e-mail agricultura.familiar@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

14.5 - Caso se decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, a Agente de Contratação deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente - Ordenadora da Despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação.

14.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para entrega dos projetos de vendas e demais documentos de habilitação.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA REVOGAÇÃO

15.1 - A Administração poderá, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente, revogar o CREDENCIAMENTO, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 - É facultado à Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 - Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

16.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 - As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação.

16.7 - A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8 - A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.9 - Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do CREDENCIADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do contrato estabelecido com a SEDU.

16.10 - A nulidade do credenciamento induz a do contrato, ressalvando o disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

16.11 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.12 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.13 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

16.14 - A homologação do resultado deste Credenciamento não implicará direito à contratação.

16.15 - As normas disciplinadoras da chamada pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.16 - Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

16.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.19 - O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 (busca através da UASG: 925715 ou N° DA COMPRA: 2/2024) e do site da SEDU: www.sedu.es.gov.br.

16.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Especificação dos gêneros alimentícios

Anexo III – Quantitativo de produtos por município

Anexo IV – Endereço das unidades escolares

Anexo V – Modelo de projeto de venda

Anexo VI – Controle de venda por produtor

Anexo VII – Declaração de atendimento às exigências legais

Anexo VIII – Declaração DAP

Anexo IX – Declaração CONDRAF

Anexo X – Valor dos gêneros alimentícios a serem adquiridos por microrregião

Anexo XI – Modelo de consolidação da proposta de venda por Cooperativa/Associação

Anexo XII – Termo de recebimento dos produtos

Anexo XIII – Dados complementares para assinatura do contrato

Anexo XIV – Minuta de contrato

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Vitória/ES, 03 de maio de 2024.

Jéssica Tesch Gonçalves/Agente de Contratação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Processo de seleção de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para aquisição de gêneros alimentícios, afim de atender os discentes matriculados nas unidades escolares da rede estadual de ensino, com entrega de gêneros advindos da agricultura familiar, diretamente nas unidades de ensino, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e suas alterações.

1.2 - Pretende-se adquirir gêneros alimentícios entre hortifrutigranjeiros, estocáveis, refrigerados e congelados, para 78 municípios e 384 escolas da rede estadual de ensino, compreendendo as escolas que possuem estrutura física para receber e armazenar tais gêneros alimentícios, conforme Anexo IV.

2 - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

2.1 - Disposição dos itens e lotes

2.1.1 - Cada município deste Termo de Referência corresponde a um lote, sendo sua ordem de acordo com o Anexo III.

2.2 - Justificativa do Quantitativo Dimensionado para os Itens

2.2.1 - A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

2.2.1.1 - Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um ano letivo, que corresponde a 10 meses;

2.2.1.2 - Previsão do número total de discentes;

2.2.1.3 - Média de atendimento de refeições.

2.2.1.4 - Per capita do produto por estudante.

2.2.2 - Para a definição da estimativa das quantidades necessárias para o ano letivo, utilizou-se a seguinte fórmula:

2.2.2.1 - Quantidade do Produto = Per capita do produto x Nº de incidência anual x Média de atendimento.

2.2.2.2 - Ressalta-se que o per capita e o número de incidências do gênero alimentício no cardápio durante o ano variam de acordo com o produto, bem como a média de atendimento que varia de acordo com cada unidade escolar.

2.2.3 - Além disso, cabe destacar que os parâmetros supracitados consideraram os cardápios escolares e a média de atendimentos de refeições dos anos anteriores.

2.3 - Quantidade e Variedade de Produtos a Serem Entregues

2.3.1 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Sedu e, posteriormente entregues pelas Cooperativas/Associações estão estimadas, conforme Anexo III, com base nos



cardápios elaborados por nutricionistas da SUAE/Sedu, e podem sofrer ajustes para mais ou para menos, a fim de adequar a realidade de consumo das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas;

2.3.2 - A adequação do quantitativo dos alimentos à realidade do consumo das escolas, se necessário, será realizada mediante validação do gestor do contrato e equipe técnica da Suae/Sedu.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e devem ser utilizados, obrigatoriamente, na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme Lei:

[...] Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais, com a venda feita no nome da mulher em, no mínimo, 50% do valor adquirido.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

3.2 - No art. 2º, a Lei supracitada apresenta como uma das diretrizes da alimentação escolar, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e, preferencialmente, pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

3.3 - Para quem produz alimentos, a iniciativa contribui para que a agricultura familiar se organize cada vez mais e qualifique suas ações comerciais. Para quem adquire esses produtos, o resultado desse avanço é mais qualidade da alimentação a ser servida, manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e mais desenvolvimento local de forma sustentável.

3.4 - Utilizamo-nos deste do Termo de Referência para apresentar as considerações sobre a realização de chamamento público, com o objetivo de atender ao que estabelece a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Capítulo V, Seção II, e suas alterações que trata da aquisição de gêneros alimentícios, e suas posteriores atualizações.

3.5 - A Sedu estabelece, neste termo, a seleção de grupos formais de agricultores familiares e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

empreendedores familiares rurais para a aquisição dos gêneros alimentícios, como forma de diversificar os cardápios da alimentação escolar e garantir a utilização dos recursos nos moldes da lei.

3.6 - Trata-se da necessidade de abertura de um novo edital para Chamada Pública da Agricultura familiar, visando atendimento às escolas da rede estadual de ensino no ano letivo de 2024, com os produtos que não foram contemplados na Chamada Pública de 2023. Neste sentido, ressaltam-se fatores importantes como a disponibilização de uma maior oferta de produtos oriundos da Agricultura Familiar, com uma maior diversidade em relação ao quantitativo e tipos de gêneros, além de uma maior abrangência das escolas atendidas pelo programa, de forma a contemplar mais itens do cardápio da alimentação escolar em comparação à Chamada Pública que está em vigor.

3.7 - Vale lembrar que, é através da posse do mapeamento destes produtos da agricultura familiar local que a nutricionista responsável técnica elabora os cardápios da alimentação escolar. Assim, com a disponibilidade maior desses itens, poderá ser elaborado um cardápio com maior diversidade do que é oferecido atualmente, obtendo uma quantidade maior de alimentos regionais, respeitando ainda, as referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e também, conforme a safra.

3.8 - Destaca-se também que, a abertura de um novo edital possibilitará, a participação de uma maior gama de Cooperativas e Associações que não tiveram seus produtos contemplados anteriormente.

3.9 - Dessa forma, com o novo edital, vislumbramos aumento em até 20% no número de escolas atendidas com os produtos da Agricultura Familiar, aumentando o fornecimento nos municípios, com uma maior oferta da Agricultura Familiar nas escolas da rede estadual.

3.10 - Por fim, vale mencionar que os produtos ofertados pela agricultura familiar dependem da sua sazonalidade, com interferências de safras, problemas climáticos ou de outra ordem. Por isso, no mapeamento e, mediante assinatura do contrato entre a cooperativa e o Estado, a Cooperativa informa a quantidade de saldo disponível que ela possui de cada gênero, limitando o quantitativo para a aquisição naquele período.

3.11 - Portanto, entendemos que uma nova chamada pública, que contemple produtos que não foram contemplados na chamada anterior, com maior diversificação de cardápio, com mais municípios e escolar contempladas é mais vantajosa para o Estado e para todos que dela participam e são beneficiados, tanto as cooperativas que dela participam, quanto aos estudantes da rede estadual.

3.12 - Além disso, com base na realização das últimas chamadas públicas, ficou notório que a maioria de cooperados e associações precisam participar da chamada de maneira presencial, visto que muitos deles residem em zonas rurais e apresentam dificuldades no acesso à internet. Desta forma, a chamada pública será realizada de forma presencial. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em atendimento ao disposto no art. 17 da Lei 14.133/2021.

3.13 - Desse modo, casos como estes, de indivíduos que atuam de forma presencial, foram levados em consideração, já que fatores como a região da localização, pode limitar o acesso à internet de alta velocidade, pode favorecer o aparecimento de problemas técnicos, dificultando a participação de forma online. Assim, o



modelo híbrido auxilia no processo como um todo, proporcionando uma maior flexibilidade, colaborando para a existência de um maior número de participantes, independentemente das circunstâncias individuais.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Condições Gerais de Entrega

4.1.1 - As entregas dos produtos das Cooperativas/Associações credenciadas serão realizadas a partir da assinatura dos contratos decorrentes da participação da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios.

4.1.2 - As entregas deverão ser feitas acompanhadas de três vias do Termo de Recebimento dos Produtos, modelo do Anexo XII, sendo todas as vias atestadas pela escola, representante da empresa de alimentação escolar e Cooperativas/Associações.

4.1.2.1 - As três vias do Termo de Recebimento dos Produtos devem obedecer ao formato A-4, conter informações idênticas e devem ser preenchidas conforme recomendações descritas no Anexo XII.

4.1.2.2 - Para fins de pagamento, com o devido ateste as Cooperativas/Associações deverão encaminhar para Sedu em nome do Setor Subgerência de Alimentação Escolar - Suae, no formato PDF, via E-docs, os Termos de Recebimento dos Produtos unidos por lote contratado.

4.1.3 - No ato da entrega, o entregador deverá estar usando calçado fechado, calça comprida, camisa e deve estar devidamente identificado (uniforme ou crachá da cooperativa/associação).

4.1.3.1 - Para entrar na cozinha, o entregador deve utilizar touca para proteção do cabelo.

4.1.3.2 - O entregador deve estar atento ao nome e endereço correto da escola a fim de evitar enganos.

4.1.4 - Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento e Cronograma de Entrega, emitido pela Subgerência de Alimentação Escolar, enviado à Contratada, e qualquer alteração deverá ser acordada entre as partes.

4.1.5 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, será analisado pela contratada se há possibilidade de completar ou substituir o produto, que constem na chamada pública, idêntico ao solicitado e nutricionalmente correlato que deverá ser aprovado pela equipe técnica responsável, visto que as entregas são realizadas na semana de uso, e o agricultor familiar possa não ter tempo hábil de realizar a troca e ou substituição, e o produto no cardápio já tenha passado a data de uso.

5 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Anexo II deste termo, bem como deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

5.2 - Serão ofertados gêneros alimentícios do grupo dos hortifrutigranjeiros, estocáveis, congelados e resfriados.

5.3 - As polpas de frutas e peixe devem estar congeladas no ato da entrega, de acordo com as normas exigidas pela Resolução RDC/ANVISA 216/2004 e suas atualizações.

5.3.1 - O transporte dos alimentos congelados deve ser realizado em veículos refrigerados, conforme determinação do modo de conservação estabelecido pelo fabricante, mantendo suas características no ato da entrega e de acordo com as normas exigidas pela Resolução RDC/ANVISA 216/2004 e suas atualizações.

Tipo	Temperatura
Alimentos congelados	- 18°C
Alimentos refrigerados	0°C a 5°C

5.3.2 - Os produtos estocáveis devem ser entregues em embalagens rotuladas, resistentes, atóxicas, transparentes ou aluminizadas, devidamente vedadas para que se tenha garantia da inocuidade do conteúdo, sem danos oriundos do transporte, conforme especificação de cada item no Anexo II.

5.3.3 - As frutas deverão ser entregues em caixas plásticas, sem sujidades grosseiras, fissuras, partes amassadas, amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. Devem apresentar tamanho e grau de maturação uniformes na remessa a ser entregue nas escolas, bem como demais requisitos descritos no Anexo II.

5.3.4 - Os legumes e hortaliças deverão ser entregues em caixas plásticas, sem sujidades grosseiras, fissuras, partes amassadas, amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. Devem apresentar tamanho e grau de maturação uniformes na remessa a ser entregue nas escolas, bem como demais requisitos descritos no Anexo II.

5.3.5 - Não serão aceitos os produtos entregues em caixas de madeira.

5.3.6 - Os materiais utilizados para embalagem deverão seguir o disposto na Resolução - RDC nº 91, de 11 de maio de 2001, que dispõe sobre os critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos.

5.3.7 - Os produtos devem seguir a RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.

5.3.8 - O processamento dos alimentos deve seguir as boas práticas, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 e suas atualizações.

5.3.9 - A previsão anual de entrega de produtos da chamada pública está descrita no Anexo III.

5.3.10 - A competência de verificação e fiscalização de conformidade dessas exigências está elencado no item 7.



6 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 - No ato da entrega, o produto que não corresponder às especificações deste Edital, e, nos casos de deterioração e/ou presença de corpos estranhos nos produtos, seu recebimento poderá ser recusado, e não será atestada pela unidade escolar, bem como pelo responsável da empresa de gestão da alimentação escolar.

6.1.1 - As observações a respeito do produto recusado devem ser descritas no Termo de Recebimento, em campo próprio, conforme Anexo XII, devendo ser descontado do faturamento.

6.1.2 - Após constatação que o produto entregue apresenta-se em desacordo com as especificações técnicas, o produto deverá ser recolhido em sua totalidade com a suspensão do fornecimento até a sua adequação, mediante comprovação documental.

6.1.3 - Perdurando a má qualidade do produto e em desacordo com especificações técnicas, a ordem de fornecimento será cancelada definitivamente, não mais havendo entregas de tal produto até o fim de vigência do contrato.

6.1.4 - Fica reservado à Comissão responsável, gestores dos contratos, nutricionistas da Subgerência de Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e demais agentes fiscalizadores do Programa de Alimentação Escolar o direito de visitar a área de produção e/ou plantio do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que se fizer necessário e sem a necessidade de agendamento.

6.1.5 - Em caso de ocorrência de sinais de deterioração ou presença de corpos estranhos nos produtos agro industrializados, a Suae/Sedu solicitará à Cooperativa/Associação a coleta de amostra à Cooperativa/Associação responsável pela entrega do produto, que deverá ser devidamente recolhida, acondicionada e submetida à análise em laboratório especializado em controle de qualidade de alimentos, que atenda aos requisitos do Ministérios da Saúde, Agricultura e Meio Ambiente.

6.1.5.1 - Os procedimentos para a análise em laboratório e todos os seus custos serão de responsabilidade da Cooperativa/Associação.

6.1.6 - As Cooperativas/Associações cujos gêneros alimentícios já entregues apresentarem desconformidades aos parâmetros sanitários dispostos na legislação vigente bem como desacordo com as especificações técnicas (Anexo II), deverão providenciar o recolhimento dos produtos, nas unidades escolares, sem ônus para a contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência de notificação do gestor.

6.1.6.1 - Mediante avaliação pelo gestor do contrato, poderá ser solicitada a troca dos produtos em estoque.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Gerência de Apoio Escolar, ficará responsável pela execução das ordens de fornecimento, pagamentos e conferência da documentação, pelos produtos entregues nas escolas, devidamente validados pelo Fiscal do Contrato, qual seja, Diretor Escolar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

7.2 - Denomina-se Fiscal do Contrato o Diretor Escolar, designado através da PORTARIA Nº 119-R, DE 17 DE MAIO DE 2021.

7.3 - As empresas de gestão da alimentação escolar participarão do acompanhamento da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, considerando que todo o preparo e distribuição desses alimentos são de sua reponsabilidade.

7.4 - É responsabilidade do Diretor Escolar receber os gêneros, conferindo a qualidade, quantidade, validade e rotulagem, procedendo com armazenamento adequado dos produtos fornecidos, considerando que todo o controle da distribuição desses alimentos é de sua reponsabilidade.

7.5 - É de responsabilidade das empresas de gestão da alimentação escolar o armazenamento adequado dos produtos fornecidos, considerando que as escolas da rede possuem equipamentos para refrigeração (geladeira e freezer) e área para armazenamento de alimentos secos (estoque).

7.6 - É de responsabilidade das empresas de gestão da alimentação escolar a manutenção do acesso restrito, limpeza e controle de insetos e pragas, nas áreas de cozinha e estoque.

7.7 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como a Lei nº 9.784/99.

7.8 - A fiscalização das entregas dos gêneros nas unidades escolares será de responsabilidade do diretor conforme especificações da PORTARIA Nº 119-R, DE 17 DE MAIO DE 2021, e suas alterações.

7.8.1 - A unidade escolar deverá preencher o termo de recebimento, atestar os produtos recebidos, em conjunto com a Ordem de Fornecimento e carimbar no campo demarcado.

7.8.2 - Havendo qualquer desconformidade, a escola irá preencher o campo adequado no termo de recebimento e realizar o registro de anomalia no Sistema de Alimentação Escolar.

7.9 - A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades das Cooperativas/Associações de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

8 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência e execução do contrato terá início a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas e terá duração por 12 meses.

8.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139, da mesma Lei, se forem o caso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

9.2 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura/nota fiscal, ou em qualquer oportunidade, na qual a comprovação seja demandada pela Contratante, obriga a Administração a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

9.2.1 - Desistência de fornecimento dos alimentos em qualquer dos lotes, conforme descrito no projeto de venda e contrato firmado entre as partes.

9.2.1.1 - Em não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, efetuar a rescisão do contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto.

9.2.2 - Atraso na entrega dos produtos a partir de 21 dias no início do fornecimento dos gêneros alimentícios.

9.2.3 - Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento.

9.2.4 - Entrega de documentação falsa.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DAS COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES

10.1 - As Cooperativas/Associações que aderirem ao edital declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 - As Cooperativas/Associações se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto nas especificações técnicas.

10.3 - Manter o preço estabelecido na chamada pública durante o período de vigência do Contrato.

10.4 - As Cooperativas/Associações comprometem-se a entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede estadual de ensino e conforme ordem de fornecimento definido pela Secretaria de Estado da Educação.

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; conforme Inciso XVI do Art.92 da Lei 14.133/2021”.

10.6 - Proteção de dados

10.6.1 - Proteção, coleta e tratamento de dados: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

10.6.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.6.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a Contratada deverá:

10.6.3.1 - Notificar imediatamente a Contratante.

10.6.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.6.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.6.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.6.6 - A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Contratante previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.6.7 - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6.8 - A Contratada deverá notificar a Contratante, imediatamente, sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratante cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.6.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.6.10 - É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Contratante, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.6.11 - A Contratada responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

10.6.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela Contratante, não exime a Contratada das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.6.13 - A Contratada deve colocar à disposição da Contratante, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela Contratante ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.6.14 - A Contratada deve auxiliar a Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

10.6.15 - Se a Contratante constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.6.16 - Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a Contratada deverá em, até 10 dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a Contratante ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a Contratante, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 - Expedir ordem de fornecimento específica para as Cooperativas/Associações na chamada pública até o dia dez de cada mês com a programação do mês seguinte.

11.2 - Acompanhar, por meio do gestor e fiscal do contrato, direta e indiretamente, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas, recebimento e armazenamento apropriado, e o controle efetivo na distribuição do produto.

11.3 - Efetuar os pagamentos às Cooperativas/Associações pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, conforme comprovação através da apresentação dos termos de recebimento devidamente atestados e nas demais condições e formas estabelecidas no Termo de Referência e contrato a ser firmado.

11.4 - Providenciar a publicação do presente instrumento.

11.5 - Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que autorizados.

11.6 - Casos omissos serão tratados pela Contratante.



12 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 - DA SUSTENTABILIDADE

12.1.1 - Os fornecimentos deverão ser executados de forma a estarem inseridos em um conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos.

12.1.2 - Além disso, será fomentado a produção sustentável, comercialização e o consumo de alimentos provenientes da agricultura familiar, aumentando, assim, o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessária para os estudantes e para os agricultores familiares.

12.1.3 - Com a presente contratação, almeja-se alcançar os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

12.1.4 - Desta forma, a sustentabilidade ambiental no âmbito da produção de refeições é alcançada por meio de práticas ecologicamente sustentáveis visando a redução do impacto ambiental em suas operações de alimentação escolar, através do uso racional de recursos naturais, bem como a geração de resíduos, o estímulo de técnicas de reciclagem dentro das escolas, priorização da utilização de alimentos agroecológicos locais e sazonais e a rastreabilidade de matérias-primas, a capacitação de funcionários promoção da conscientização ambiental entre os estudantes, o uso de tecnologias ambientalmente mais adequadas, além de melhorar a implementação de políticas de proteção ambiental.

12.1.5 - Essas medidas não apenas minimizam os impactos negativos, mas também educam as gerações futuras sobre a importância da sustentabilidade na alimentação.

13 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

13.1 - Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o Agente de contratação convocará os licitantes provisoriamente classificados para, no prazo de 48 horas, enviar as amostras para teste.

13.2 - Os credenciados deverão fornecer amostras dos gêneros alimentícios que serão ofertados no chamamento público, com exceção do hortifrutí, a serem entregues no seguinte endereço, **Av. César Hillal, 1111, Santa Lúcia, CEP: 29056-085 – no horário de 7h30min às 17h**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pelos órgãos sanitários responsáveis: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e pelas autoridades sanitárias locais.

13.3 - As amostras serão analisadas sob os critérios técnicos de rotulagem, a qual considerará as análises complementares quando necessário, realizada pela equipe de alimentação escolar, com parceria de técnicos



da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (Seag), com a Agência de Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes) e Conselho de Alimentação Escolar (CAE). As amostras entregues para avaliação devem corresponder ao mesmo padrão dos produtos a serem entregues nas escolas.

13.3.1 - Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais participantes.

13.3.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.3.3. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos participantes.

13.4 - Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - É vedada a subcontratação total e de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto. Somente é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal da contratante, segundo o Tribunal de Contas da União - Acórdão 834/2014, Plenário e Acórdão 3776/2017, Segunda Câmara.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Não há previsão de apresentação de garantia contratual, haja vista que em caso de não execução do objeto, a empresa terceirizada de alimentação fica responsável por fornecer a refeição completa ao discente.

16 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - Das Condições de Entrega

16.1.1 - Os produtos deverão ser entregues seguindo a ordem de fornecimento e o cronograma de entrega dos produtos da agricultura familiar emitido pela Sedu de acordo com a periodicidade da tabela a seguir:

PERIODICIDADE DAS ENTREGAS E PREVISÃO DE CONSUMO		
PRODUTO	DIAS DE ENTREGA	PREVISÃO DE CONSUMO
Estocáveis	Segunda-feira a sexta-feira da semana que	Segunda-feira a sexta-feira da semana seguinte à
Refrigerados		



Congelados	antecede o uso	entrega
Hortifrutigranjeiros	Segunda-feira e terça-feira da semana do uso	Quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira da semana da entrega e segunda-feira e terça-feira da semana seguinte

16.1.2 - A ordem de fornecimento e o cronograma de entrega serão encaminhados pela Subgerência de Alimentação Escolar às Cooperativas/Associações até o dia 10 de cada mês com a programação do mês seguinte.

16.1.3 - No caso dos produtos estocáveis, refrigerados e congelados que serão entregues na semana que antecede o uso, estes serão entregues na última semana do mesmo mês da disponibilização das ordens de fornecimento.

16.1.4 - A ordem de fornecimento poderá ser ajustada conforme o calendário escolar, bem como feriados e situações supervenientes, sem ônus para a Contratante.

16.1.5 - A ordem de fornecimento dos produtos da agricultura familiar deve ser seguida rigorosamente, ficando as escolas e empresas de gestão da alimentação escolar desobrigadas de receber os gêneros fora das datas previstas, salvo em exceções em que as Cooperativas/Associações comunicaram previamente ao gestor do contrato e devidamente autorizado.

16.1.6 - Em caso de algum impedimento de entrega por parte das Cooperativas/Associações, estas devem comunicar formalmente à Subgerência de Alimentação Escolar e a Gestora do contrato, com antecedência de 7 dias, salvo em situações supervenientes ou de força maior cujo prazo poderá ser avaliado e reduzido e pela Sedu.

16.1.7 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos na ordem de Fornecimento, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

17 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

17.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas conforme lista de endereço e horário de funcionamento das escolas, constante no Anexo IV, no horário de 7h às 12h e 13h às 17h, resguardando o horário da distribuição da alimentação escolar (recreio), a fim de evitar acidentes e garantir o correto recebimento dos alimentos pelas demais partes responsáveis (empresa de alimentação e escola).

17.1.1 - Havendo alteração no horário de funcionamento das escolas, a Sedu informará às Cooperativas/Associações.

17.1.2 - Havendo alteração da listagem de escolas aptas ao recebimento dos alimentos da Agricultura Familiar, a Sedu informará às Cooperativas/Associações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

17.2 - As Cooperativas/Associações deverão aguardar a conferência da qualidade e quantidade dos produtos pelo representante da empresa de alimentação escolar e da unidade escolar.

17.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Subgerência de Alimentação Escolar.

17.4 - As escolas em que o tipo de atendimento sofrer alteração por algum motivo que impeça a utilização dos gêneros da agricultura familiar, a Contratante comunicará às Cooperativas/Associações, com antecedência de até 72 horas, sobre o cancelamento das entregas dos produtos, salvo em situação superveniente ou força maior em que o prazo poderá ser reduzido, sem ônus para a Contratante e sem a obrigatoriedade de remanejamento dos itens.

18 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.5 - A contratada deverá manter acesso permanentemente livre às dependências onde estiver instalada, bem como seus arquivos e controle referente à execução do contrato, para os servidores responsáveis pela fiscalização e qualquer outro representante o Estado;

18.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

19 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado (serviço prestado no mês de referência), em especial do quantitativo e tipo de alimento e demais informações constantes na nota fiscal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

19.2 - Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da ordem de fornecimento, devendo ser revistos no prazo imediato, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, solicitará ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

19.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento assinado.

19.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

19.6 - As Cooperativas/associações terão até o terceiro dia útil do mês subsequente para entregar os Termos de Recebimento do mês anterior juntamente com o Controle de Venda por Produtor do mês de referência, acompanhado do ofício de encaminhamento para a Suae/Sedu.

19.7 - As Cooperativas/Associações terão 24 horas para encaminhar os demais documentos para fins de pagamento, para o e-mail da agriculturfamiliar@sedu.es.gov.br, após a solicitação do gestor do contrato.

19.8 - Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a Cooperativa/Associação deverá descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com os quantitativos descritos no termo de recebimento.

19.9 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela Cooperativa/Associação em nome da Secretaria de Estado da Educação.

19.9.1 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura/nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

19.10 - As execuções dos pagamentos serão efetuadas dentro do prazo de dez (dez) dias úteis após a data de atesto da Nota Fiscal.

19.11 - O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal Eletrônica, válida, original ou devidamente obedecendo rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71:

19.11.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a Cooperativa/Associação e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Cooperativa/Associação;

19.11.2 - Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

- 19.11.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 19.11.4 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 19.11.5 - Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas.
- 19.11.6 - Termos de recebimento devidamente atestado (Anexo IX) deste Termo de Referência, parte integrante do contrato.
- 19.11.7 - Controle de venda por produtor, (Anexo VI) do Termo de Referência, parte integrante do Contrato), que também deve ser encaminhado para o e-mail agricultorafamiliar@sedu.es.gov.br.
- 19.11.8 - Declaração de enquadramento de isenção de Imposto de Renda.
- 19.11.9 - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- 19.12 - A contratação fica dispensada de atender a previsão de imposto de renda, conforme o decreto 5460-R, art. 2º.
- 19.12.1 - “Art. 2º Excetuam-se da obrigação de que trata o art. 1º as hipóteses elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, devendo o fornecedor de bens ou prestador de serviços apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.”
- 19.13 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Cooperativa/Associação para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal Eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 19.14 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelas Cooperativas/Associações em decorrência de inadimplemento do Contrato.
- 19.15 - Havendo atraso na entrega dos documentos por parte da Cooperativa/Associação, exime-se esta Sedu de qualquer responsabilidade pelo atraso no processo de pagamento.
- 19.16 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- 19.16.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- 19.16.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido no Edital.
- 19.17 - Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual:
- 19.17.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 19.17.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

19.17.2.1 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

19.17.2.2 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

19.17.2.3 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

19.17.2.4 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

20 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1 - Dos Requisitos Para Participação:

20.1.1 - Poderão participar os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, conforme Art. 37 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.660/2023, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) jurídica, conforme a lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

20.1.1.1 - Considerando que o Art. 37 da resolução nº 06/2020 permite que a Entidade Executora onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

20.2 - De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

20.2.1 - Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

20.3 - As cooperativas e associações deverão dispor dos recursos materiais e tecnológicos necessários para participação da chamada pública, bem como atender a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e seus Anexos.

20.4 - Devem também garantir o cumprimento do montante máximo a ser contratado, que será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, ou seja, os contratos individuais firmados no âmbito de cada entidade executora não poderão superar o valor de R\$ 40.000,00, conforme item I e II do artigo 1º da Resolução nº 21/2021, por DAP no mesmo ano civil.

20.5 - A participação no edital pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de credenciamento e na legislação vigente, e implica aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

20.6 - Aquele que aderir a este Edital, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

20.7 - O controle do atendimento ao limite individual de venda é de responsabilidade das Cooperativas/Associações.

20.8 - Estarão impedidas de participar as Cooperativas/Associações que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

20.8.1 - Apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;

20.8.2 - Estar cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

20.8.3 - Estar cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

20.8.4 - Apresentar situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.8.5 - Ter um ou mais membros da diretoria da proponente que pertençam ao grupo de dirigentes de outra cooperativa ou associação que participe do Credenciamento;

20.8.6 - Compor um ou mais membros da diretoria da Cooperativa/Associação que mantenha, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, à Sedu;

20.8.7 - Conter um dos seus sócios ou administradores que integre outra pessoa jurídica ou, como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar.

20.8.8 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

20.8.9 - Estejam sob liquidação extrajudicial.

20.9 - É de inteira responsabilidade das Cooperativas/Associações acompanhar diariamente as publicações dos atos no endereço eletrônico da Sedu (www.sedu.es.gov.br), no Diário Oficial do Estado (www.dio.es.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), não cabendo questionamentos posteriores nesse sentido.

21 - DA HABILITAÇÃO

21.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Projeto de venda assinado pelo seu representante legal (Anexo V), acompanhado da consolidação de proposta de venda por cooperativa/associação;
 - a.1) A cooperativa/associação habilitada a participar da sessão pública deverá, obrigatoriamente, em caso de alteração de proposta inicialmente apresentada, enviar novos projetos de venda, bem como, nova consolidação de proposta de venda, no prazo a ser estipulado pós realização da sessão pública.
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, juntamente com a lista de cooperados/associados;
- c) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a Cooperativa/Associação e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Cooperativa/Associação.
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- j) Controle de venda por produtor, com toda relação de cooperados/associados, dos produtos que pretendem vender e o valor total, conforme Anexo VI;
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- l) Declaração de Atendimento às Exigências Legais, nos termos do Anexo VII;
- l) Declaração da entidade proponente de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme Anexo VIII;
- m) Declarar o território rural a que pertence, conforme Anexo IX;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

- n) Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários (alvará) e comprovante de inscrição estadual;
- o) Para fornecimento de produtos orgânicos: Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos *in natura* e processados.
- p) Os rótulos dos alimentos embalados devem seguir os critérios de rotulagem descritos no Manual Rotulagem de Alimentos – orientações para elaboração de rótulos dos produtos da Agricultura Familiar, e atualizações, elaborado pelo INCAPER e disponível no endereço eletrônico: <https://biblioteca.incaper.es.gov.br/digital/bitstream/123456789/2907/1/BRTrotulagemdealimentosincaper.pdf>;
- q) Observar as especificidades dos alimentos/produtos que deverá conter em cada rótulo, conforme Anexo I.
- r) No caso de terceirização de serviços de beneficiamento, a Cooperativa/Associação deverá ofertar toda a matéria prima do produto;
 - r.1) Havendo terceirização do serviço de beneficiamento, a cooperativa/Associação deverá apresentar o contrato de terceirização, registrado em Cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto.
- s) Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo XIII.
- t) A Cooperativa/Associação poderá apresentar cópia autenticada dos documentos para comprovar a veracidade dos documentos originais junto ao Agente responsável.
- u) A veracidade da documentação apresentada e das informações nela contida é de inteira responsabilidade da Cooperativa/Associação, conforme as informações contidas neste Edital, e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

22 - DO PROJETO DE VENDA

22.1 - O projeto de venda deverá ser formulado em uma via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, datado e assinado por seu representante, conforme modelo do Anexo V.

22.1.1 - Deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições deste Termo de Referência e Anexo II.

22.1.2 - O projeto de venda deverá ser apresentado com os valores idênticos aos valores estabelecidos no Edital, como o valor a ser remunerado na presente contratação. Não serão aceitos descontos e nem negociação.

22.1.3 - O projeto de venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

22.2 - Nos preços previstos como forma de remuneração, já estão inclusos todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessárias para o correto fornecimento do produto.

22.3 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados nos itens 22 e 23, ficará facultado à Sedu a abertura de prazo para regularização.

22.4 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

23 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

23.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, conforme Art. 35 da resolução nº 06/2020.

23.2 - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

23.3 - Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

23.3.1.1 - O grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

23.3.1.2 - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

23.3.1.3 - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

23.3.1.4 - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

23.4 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

23.4.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de grupos formais de mulheres (acrescido pela Lei 14.660/2023), assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

23.4.1.1 - para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

23.4.1.2 - no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos de mulheres, em referência ao disposto no item 23.4, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, ou mulheres, no seu quadro de associados/cooperados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

23.4.2 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa.

23.5 - Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 23.3.

23.6 - No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

23.7 - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

24 - DO JULGAMENTO E RESULTADO

24.1 - A Secretaria de Estado da Educação, por meio de sua Agente de Contratação designada para conduzir este processo, realizará sessão pública para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, que será gravada, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/21.

24.1.1 - Após a abertura dos envelopes e julgamento das propostas, a Agente de Contratação, sua equipe de apoio e a área técnica, avaliarão todos os documentos apresentados, em reunião interna, para verificação das exigências deste edital e anexos.

24.2 - Não se admitirá decisão denegatória do edital sem prévia fundamentação.

24.3 - Concluída a análise dos documentos de habilitação e projeto de venda, a Agente de Contratação responsável, convocará os interessados para divulgação do resultado em sessão pública.

24.4 - A data da sessão pública para divulgação do resultado será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado e demais meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

24.5 - Caberá ao interessado o acompanhamento das fases deste procedimento, sendo responsável pelo atendimento aos prazos e solicitações do Edital e da Agente de Contratação responsável.

25 - DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1 - Uma vez declarado apto pelo Agente de Contratação responsável, o representante da Cooperativa/Associação poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre as partes, durante a vigência do edital de Chamada Pública.

25.2 - Após a publicação do resultado, a Cooperativa/Associação credenciada será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através



de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

25.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

25.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

25.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26 - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1 - Estimativas de Preço

26.1.1 - Para balizar o valor estimado neste Termo de Referência, foram utilizados como base os valores nas seguintes fontes:

26.1.1.1 - Painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

26.1.1.2 - Pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

26.1.1.2.1 - Preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>;

26.1.1.2.2 - Preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>;

26.1.1.2.3 - Pesquisa realizadas no Banco de Preços, contratações similares de outros entes públicos e notas fiscais;

26.1.1.2.4 - Painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fnde.gov.br>;

26.1.1.2.5 - Pesquisa com cooperativas/associações da agricultura familiar, pesquisa em atacados e pesquisa em feiras orgânicas.

26.1.2 - Para a contratação das Cooperativas/Associações da Agricultura Familiar deve atender ao artigo 14 da Lei Nº 11.947/2009 e outras alterações, equivalente ao mínimo de 30% dos recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE e dependerá do resultado da chamada pública.

26.1.3 - Em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Art. 29 a definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos no Termo de Referência de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

26.1.4 - A aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei Nº 11.947/2009 e suas alterações, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

26.1.5 - A Sedu justifica sua escolha pela forma de credenciamento, visto que, por inviabilidade de competição, quando em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

26.1.6 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da Chamada Pública constam no PPA 2024-2027.

27 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes do Termo de Referência correrão à conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0032.6684, Natureza da despesa 3.3.90.30- 64 e Fonte 1.552, também incluídas na proposta do PPA 2024/2027.

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar as Cooperativas/Associações as seguintes sanções:

28.1.1 - Advertência;

28.1.2 - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

28.1.2.1 - Multa de 0,3% sobre o valor contratual por atraso no início da execução dos serviços contratados, pelo período máximo de 20 dias;

28.1.2.2 - A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará configurada a inexecução total do contrato.

28.1.2.3 - Multa no montante de 5% do valor da autorização de entrega, será aplicada a quem:

28.1.2.4 - Realizar a entrega sem a devida vestimenta, conforme descrito no item 4.1.3 e 4.1.3.1;

28.1.2.5 - Realizar a entrega dos produtos em caixas de madeira, conforme descrito no item 5.3.5;

28.1.3 - A multa, cujo montante será de 3% a 5% do valor total contrato, ou da ordem de fornecimento será aplicada a quem:

28.1.3.1 - Realizar a entrega dos alimentos em embalagens impróprias, descrito no Anexo II e no item 5 deste termo de referência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

- 28.1.3.2 - Realizar entrega de gêneros fora da especificação técnica descrita no Anexo II deste termo de referência;
- 28.1.3.3 - Realizar a entrega do gênero alimentício fora da data estabelecida na ordem de fornecimento sem autorização do gestor do contrato;
- 28.1.3.4 - Realizar a entrega do gênero alimentício em quantidade a menor que o estabelecido na ordem de fornecimento;
- 28.1.3.5 - Não aguardar o término do intervalo (recreio) para efetivar a entrega dos gêneros alimentícios;
- 28.1.3.6 - Não aguardar a conferência dos produtos e seus quantitativos pelos representantes da unidade escolar e empresa;
- 28.1.3.7 - Efetuar a entrega fora do horário estabelecido no Termo de Referência;
- 28.1.3.8 - Deixar de entregar o gênero alimentício descrito na ordem de fornecimento, sem comunicar previamente a contratante;
- 28.1.3.9 - Deixar de entregar os documentos para fins de pagamento e/ou descumprir os prazos definidos no Termo de Referência;
- 28.1.3.10 - Deixar de acatar as determinações impostas pela Contratante quanto ao fornecimento dos gêneros;
- 28.1.3.11 - Multa, cujo montante será de até 10% do valor total contratado, será aplicada a quem:
- 28.1.3.12 - Afastar ou procurar afastar participante, membros da comunidade escolar, representante da empresa de alimentação escolar, servidores da Sedu bem como agentes fiscalizadores, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 28.1.3.13 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 28.1.3.14 - Agir de má fé na relação contratual;
- 28.1.3.15 - Apresentar documentação falsa;
- 28.1.3.16 - Em caso de reincidência das penalidades listadas, será aplicado multa de 5% sobre o valor total do contrato.
- 28.1.3.17 - Sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 28.1.3.18 - Não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada;
- 28.1.3.19 - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

28.1.3.20 - As sanções previstas no item 28.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com os itens 28.1.2 e 28.1.3, facultada a defesa prévia das Cooperativas/Associações no respectivo Processo Administrativo, no prazo de cinco dias, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021;

28.1.3.21 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

28.1.3.22. Quando imposta uma das sanções previstas nos itens 12.1.1; 12.1.2 e 12.1.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Seger, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

28.1.3.23. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

28.1.3.24. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – Sicaf, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista no item 12.1.3.17, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do contratado no Sicaf.

28.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

28.2.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Contratante deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

28.2.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por correspondência, com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

28.2.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis, a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de dez dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 183, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

28.2.4 - A Contratada comunicará à Contratante as mudanças de endereço ocorrido no curso do processo de credenciamento e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

28.2.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

28.2.6 - O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

29 - DOS CASOS OMISSOS

29.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
PÓ DE CAFÉ
Café de qualidade: Superior; Tipo: Torrado e moído. Acondicionamento: Embalagem a vácuo, validade estampada no rótulo da embalagem; aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Gosto: predominantemente café arábica, admitindo-se café conilon ou café 100% arábica. Classificação de bebida: dura para melhor. Unidade de fornecimento: pacote 500g. Validade mínima: 12 meses.
IOGURTE COM POLPA DE FRUTA (COCO)
Iogurte integral, com polpa de fruta sabores: coco, em embalagem plástica, de 1 litro, validade mínima de 30 dias, a contar da data da fabricação, conservada entre 1 a 10°C. No ato da entrega deve estar, no máximo, iniciado seu prazo de validade em 10 dias. Deverã o atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecida no regulamento técnico de identidade e qualidade de leites Fermentados (instrução normativa Nº 46, de 23 de outubro de 2007, do MAPA) ou legislação que o substitua. Deverã o apresentar-se livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (SIM, SIE, SIF, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.
POLPA DE FRUTA – GRAVIOLA
Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade e validade mínima de 12 meses, a contar da data de fabricação. No ato da entrega deve estar, no máximo, iniciando seu prazo de validade em 30 dias e estar congelado. Deve ser submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Sua composição, características físicas, químicas, microscópicas e organolépticas, aditivos, resíduos, contaminantes e rotulagem devem estar de acordo com o regulamento técnico geral para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de fruta, aprovado pela Instrução Normativa Nº 01 de 07 de janeiro de 2000 do MAPA, além de regulamento técnico de identidade e qualidade específico, quando houver. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de "registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e
POLPA DE MARACUJÁ
Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade e validade mínima de 12 meses, a contar da data de fabricação. No ato da entrega deve estar, no máximo, iniciando seu prazo de validade em 30 dias e estar congelado. Deve ser submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Sua composição, características físicas, químicas, microscópicas e organolépticas, aditivos, resíduos, contaminantes e rotulagem devem estar de acordo com o regulamento técnico geral para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de fruta, aprovado pela Instrução Normativa Nº 01 de 07 de janeiro de 2000 do MAPA, além de regulamento técnico de identidade e qualidade específico, quando houver. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de "registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e














ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

MANTEIGA
MANTEIGA, pura com sal, embalagens de 200g e 500G. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de fornecimento, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.
QUEIJO MUÇARELA
Queijo muçarela, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação – peça. Peça de, no máximo, 3.200kg.
AIPIM PROCESSADO
Variedade: branco. Produto descascado, cru e picado, obtido, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados à vácuo, produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica, transparente, resistente e devidamente vedada por termossoldagem, com conteúdo máximo de 3kg, entregues congelados. No rótulo impresso deverá constar, no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão "à vácuo", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, identificação (nome e contato) da Cooperativa/Associação e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. Validade mínima de 7 dias.
BANANA DA TERRA
Tipo Terra. De boa qualidade, in natura, graúdas, em penca, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega (observando a previsão de consumo descrita no edital), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Devem ter, em média, 150g a unidade.
BATATA DOCE
Tipo Doce, Rosada, extra Aa (peso Unitário Entre 150g e 300g); Casca c/ Coloração Rosada; Polpa c/ Coloração creme. O Lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado.
COUVE
De cor verde, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.
MAÇÃ
Tipo Fuji. Apresentação in natura, de primeira qualidade, peso da unidade de aproximadamente 120g, bem acondicionada, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danificação, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.
MELANCIA
Melancia; Tipo: graúda; Cor da Polpa: Vermelha; Apresentação: In Natura; Peso da unidade: Aproximadamente 10kg. Acondicionamento: a granel. Qualidade: de primeira qualidade. Características físicas: Tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; Higiênico sanitárias: isento de sujidades, parasitas e larvas. Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Legislação: conforme resolução RDC 272, DE 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores. Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega. Unidade de fornecimento: Quilograma.
ALFACE
Tipo crespa com peso unitário variando de 250g a 400g, coloração verde, folhas íntegras, frescas e limpas, com grau de corânica médio e sem formação de cabeça, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração e não apresentar os defeitos de podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com viroses.












ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

<p>AIPIM PROCESSADO</p>		 <p>Embalagem inadequada</p>
<p>BANANA DA TERRA</p>	 	 <p>Muito madura</p>  <p>Verde</p>
<p>BATATA DOCE</p>		 <p>Esverdeando</p>  <p>Podridão</p>  <p>Murcho</p>  <p>Dano por praga</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO






Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

COUVE		 Amarelado  Murcho
MAÇÃ		 Podridão  Machucados
MELANCIA		 Dano profundo  Podridão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

<p>ALFACE</p>		 <p>Falta firmeza</p>  <p>Passado</p>  <p>Podridão</p>  <p>Dano profundo</p>
---------------	---	---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO III
QUANTITATIVO DE PRODUTOS POR MUNICÍPIO

AFONSO CLÁUDIO - LOTE 1													
PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	10	30
logurte coco	L	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	10	430
Polpa de graviola	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Polpa de maracujá	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Manteiga	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Queijo Muçarela	Kg	45	45	45	45	45	10	10	10	10	10	10	275
Aipim	Kg	117	117	117	117	117	117	117	117	117	117	10	1170
Alface	Kg	-	-	-	15	15	15	15	15	15	15	7	105
Banana da terra	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	10	450
Batata doce	Kg	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	10	460
Couve	Kg	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	10	360
Maçã	Kg	104	104	104	104	104	104	104	104	104	-	9	936
Melancia	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	10	450

ÁGUA DOCE DO NORTE - LOTE 2													
PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
logurte coco	L	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	10	540
Polpa de graviola	Kg	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	10	330
Polpa de maracujá	Kg	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	10	330
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	4	4	4	4	4	10	25
Queijo Muçarela	Kg	10	10	10	10	10	15	15	15	15	15	10	125



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Aipim	Kg	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	10	430
Alface	Kg	-	-	-	6	6	6	6	6	6	6	7	42
Banana da terra	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250
Batata doce	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Couve	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130
Maçã	Kg	38	38	38	38	38	38	38	38	38	-	9	342
Melancia	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250

ÁGUIA BRANCA - LOTE 3

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	50
logurte coco	L	94	94	94	94	94	94	94	94	94	94	10	940
Polpa de graviola	Kg	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	10	480
Polpa de maracujá	Kg	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	10	480
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	10	20
Queijo Muçarela	Kg	20	20	20	20	20	22	22	22	22	22	10	210
Aipim	Kg	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	10	480
Alface	Kg	-	-	-	7	7	7	7	7	7	7	7	49
Banana da terra	Kg	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	10	310
Batata doce	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180
Couve	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Maçã	Kg	42	42	42	42	42	42	42	42	42	-	9	378
Melancia	Kg	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	10	310

ALEGRE - LOTE 4

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
logurte coco	L	123	123	123	123	123	123	123	123	123	123	10	1230



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Polpa de graviola	Kg	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	10	540
Polpa de maracujá	Kg	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	10	540
Manteiga	Kg	10	10	10	10	10	11	11	11	11	11	10	105
Queijo Muçarela	Kg	28	28	28	28	28	51	51	51	51	51	10	395
Aipim	Kg	116	116	116	116	116	116	116	116	116	116	10	1160
Alface	Kg	-	-	-	17	17	17	17	17	17	17	7	119
Banana da terra	Kg	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	10	560
Batata doce	Kg	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	10	440
Couve	Kg	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	10	440
Maçã	Kg	102	102	102	102	102	102	102	102	102	-	9	918
Melancia	Kg	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	10	560

ALFREDO CHAVES - LOTE 5

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
logurte coco	L	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	10	300
Polpa de graviola	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180
Polpa de maracujá	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	10	15
Queijo Muçarela	Kg	6	6	6	6	6	9	9	9	9	9	10	75
Aipim	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250
Alface	Kg	-	-	-	3	3	3	3	3	3	3	7	21
Banana da terra	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Batata doce	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Couve	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Maçã	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	-	9	198
Melancia	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140

ALTO RIO NOVO - LOTE 6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250
Polpa de graviola	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Polpa de maracujá	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	10	15
Queijo Muçarela	Kg	5	5	5	5	5	10	10	10	10	10	10	75
Aipim	Kg	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	10	300
Alface	Kg	-	-	-	4	4	4	4	4	4	4	7	28
Banana da terra	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Batata doce	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110
Couve	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Maçã	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	-	9	234
Melancia	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140

ANCHIETA - LOTE 7

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	10	30
Iogurte coco	L	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	10	710
Polpa de graviola	Kg	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	10	430
Polpa de maracujá	Kg	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	10	430
Manteiga	Kg	2	2	2	2	2	5	5	5	5	5	10	35
Queijo Muçarela	Kg	13	13	13	13	13	21	21	21	21	21	10	170
Aipim	Kg	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	10	620
Alface	Kg	-	-	-	8	8	8	8	8	8	8	7	56
Banana da terra	Kg	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	10	340
Batata doce	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Couve	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Maçã	Kg	56	56	56	56	56	56	56	56	56	-	9	504
Melancia	Kg	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	10	340

APIACÁ - LOTE 8

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250
Polpa de graviola	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Polpa de maracujá	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	10	15
Queijo Muçarela	Kg	5	5	5	5	5	7	7	7	7	7	10	60
Aipim	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Alface	Kg	-	-	-	3	3	3	3	3	3	3	7	21
Banana da terra	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110
Batata doce	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Couve	Kg	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	10	70
Maçã	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	-	9	162
Melancia	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110

ARACRUZ - LOTE 9

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
Iogurte coco	L	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	10	630
Polpa de graviola	Kg	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	10	380
Polpa de maracujá	Kg	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	10	380
Manteiga	Kg	11	11	11	11	11	14	14	14	14	14	10	125
Queijo Muçarela	Kg	11	11	11	11	11	54	54	54	54	54	10	325



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Aipim	Kg	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	10	1650
Alface	Kg	-	-	-	23	23	23	23	23	23	23	7	161
Banana da terra	Kg	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	10	660
Batata doce	Kg	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	10	630
Couve	Kg	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	10	480
Maçã	Kg	147	147	147	147	147	147	147	147	147	-	9	1323
Melancia	Kg	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	10	660

ATÍLIO VIVACQUA - LOTE 10

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
logurte coco	L	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Polpa de graviola	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Polpa de maracujá	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	10	15
Queijo Muçarela	Kg	4	4	4	4	4	7	7	7	7	7	10	55
Aipim	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	200
Alface	Kg	-	-	-	3	3	3	3	3	3	3	7	21
Banana da terra	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110
Batata doce	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Couve	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
Maçã	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	-	9	162
Melancia	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110

BAIXO GUANDU - LOTE 11

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Iogurte coco	L	108	108	108	108	108	108	108	108	108	108	10	1080
Polpa de graviola	Kg	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	10	430
Polpa de maracujá	Kg	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	10	430
Manteiga	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	40
Queijo Muçarela	Kg	26	26	26	26	26	32	32	32	32	32	10	290
Aipim	Kg	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	10	570
Alface	Kg	-	-	-	8	8	8	8	8	8	8	7	56
Banana da terra	Kg	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	10	320
Batata doce	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Couve	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	270
Maçã	Kg	49	49	49	49	49	49	49	49	49	-	9	441
Melancia	Kg	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	10	320

BARRA DE SÃO FRANCISCO - LOTE 12

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
Iogurte coco	L	93	93	93	93	93	93	93	93	93	93	10	930
Polpa de graviola	Kg	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	10	420
Polpa de maracujá	Kg	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	10	420
Manteiga	Kg	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9	10	85
Queijo Muçarela	Kg	21	21	21	21	21	49	49	49	49	49	10	350
Aipim	Kg	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	10	1200
Alface	Kg	-	-	-	16	16	16	16	16	16	16	7	112
Banana da terra	Kg	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	10	530
Batata doce	Kg	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	10	460
Couve	Kg	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	10	400
Maçã	Kg	107	107	107	107	107	107	107	107	107	-	9	963
Melancia	Kg	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	10	530



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

BOA ESPERANÇA - LOTE 13													
PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
Iogurte coco	L	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102	10	1020
Polpa de graviola	Kg	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	10	510
Polpa de maracujá	Kg	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	10	510
Manteiga	Kg	5	5	5	5	5	8	8	8	8	8	10	65
Queijo Muçarela	Kg	21	21	21	21	21	31	31	31	31	31	10	260
Aipim	Kg	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	10	750
Alface	Kg	-	-	-	10	10	10	10	10	10	10	7	70
Banana da terra	Kg	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	10	410
Batata doce	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290
Couve	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	270
Maçã	Kg	67	67	67	67	67	67	67	67	67	-	9	603
Melancia	Kg	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	10	410

BOM JESUS DO NORTE - LOTE 14													
PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180
Polpa de graviola	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110
Polpa de maracujá	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110
Manteiga	Kg	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	5	5
Queijo Muçarela	Kg	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	10	35
Aipim	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Alface	Kg	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	7	14
Banana da terra	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Batata doce	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Couve	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	40
Maçã	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	-	9	117
Melancia	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80

BREJETUBA - LOTE 15

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	50
logurte coco	L	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	10	900
Polpa de graviola	Kg	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	10	460
Polpa de maracujá	Kg	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	10	460
Manteiga	Kg	6	6	6	6	6	8	8	8	8	8	10	70
Queijo Muçarela	Kg	19	19	19	19	19	38	38	38	38	38	10	285
Aipim	Kg	101	101	101	101	101	101	101	101	101	101	10	1010
Alface	Kg	-	-	-	14	14	14	14	14	14	14	7	98
Banana da terra	Kg	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	10	470
Batata doce	Kg	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	10	380
Couve	Kg	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	10	340
Maçã	Kg	89	89	89	89	89	89	89	89	89	-	9	801
Melancia	Kg	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	10	470

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - LOTE 16

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
logurte coco	L	249	249	249	249	249	249	249	249	249	249	10	2490
Polpa de graviola	Kg	123	123	123	123	123	123	123	123	123	123	10	1230
Polpa de maracujá	Kg	123	123	123	123	123	123	123	123	123	123	10	1230
Manteiga	Kg	29	29	29	29	29	35	35	35	35	35	10	320



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Queijo Muçarela	Kg	53	53	53	53	53	146	146	146	146	146	10	995
Aipim	Kg	383	383	383	383	383	383	383	383	383	383	10	3830
Alface	Kg	-	-	-	53	53	53	53	53	53	53	7	371
Banana da terra	Kg	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	10	1660
Batata doce	Kg	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	10	1490
Couve	Kg	121	121	121	121	121	121	121	121	121	121	10	1210
Maçã	Kg	341	341	341	341	341	341	341	341	341	-	9	3069
Melancia	Kg	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	10	1660

CARIACICA - LOTE 17

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	10	320
Iogurte coco	L	529	529	529	529	529	529	529	529	529	529	10	5290
Polpa de graviola	Kg	259	259	259	259	259	259	259	259	259	259	10	2590
Polpa de maracujá	Kg	259	259	259	259	259	259	259	259	259	259	10	2590
Manteiga	Kg	51	51	51	51	51	62	62	62	62	62	10	565
Queijo Muçarela	Kg	112	112	112	112	112	268	268	268	268	268	10	1900
Aipim	Kg	703	703	703	703	703	703	703	703	703	703	10	7030
Alface	Kg	-	-	-	92	92	92	92	92	92	92	7	644
Banana da terra	Kg	312	312	312	312	312	312	312	312	312	312	10	3120
Batata doce	Kg	273	273	273	273	273	273	273	273	273	273	10	2730
Couve	Kg	233	233	233	233	233	233	233	233	233	233	10	2330
Maçã	Kg	629	629	629	629	629	629	629	629	629	-	9	5661
Melancia	Kg	312	312	312	312	312	312	312	312	312	312	10	3120

CASTELO - LOTE 18

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
---------	-------------------	-----	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	------------	-------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Pó de Café	Kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	10	30
Iogurte coco	L	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	10	650
Polpa de graviola	Kg	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	10	330
Polpa de maracujá	Kg	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	10	330
Manteiga	Kg	3	3	3	3	3	5	5	5	5	5	10	40
Queijo Muçarela	Kg	13	13	13	13	13	22	22	22	22	22	10	175
Aipim	Kg	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	10	550
Alface	Kg	-	-	-	6	6	6	6	6	6	6	7	42
Banana da terra	Kg	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	10	280
Batata doce	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Couve	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Maçã	Kg	49	49	49	49	49	49	49	49	49	-	9	441
Melancia	Kg	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	10	280

COLATINA - LOTE 19													
PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Iogurte coco	L	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	10	1300
Polpa de graviola	Kg	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	10	620
Polpa de maracujá	Kg	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	10	620
Manteiga	Kg	11	11	11	11	11	14	14	14	14	14	10	125
Queijo Muçarela	Kg	28	28	28	28	28	62	62	62	62	62	10	450
Aipim	Kg	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	10	1600
Alface	Kg	-	-	-	20	20	20	20	20	20	20	7	140
Banana da terra	Kg	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	10	720
Batata doce	Kg	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	10	620
Couve	Kg	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	10	540
Maçã	Kg	141	141	141	141	141	141	141	141	141	-	9	1269
Melancia	Kg	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	10	720



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

CONCEIÇÃO DA BARRA - LOTE 20

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
Iogurte coco	L	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	10	330
Polpa de graviola	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130
Polpa de maracujá	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130
Manteiga	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
Queijo Muçarela	Kg	8	8	8	8	8	31	31	31	31	31	10	195
Aipim	Kg	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81	10	810
Alface	Kg	-	-	-	11	11	11	11	11	11	11	7	77
Banana da terra	Kg	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	10	310
Batata doce	Kg	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	10	320
Couve	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	10	260
Maçã	Kg	73	73	73	73	73	73	73	73	73	-	9	657
Melancia	Kg	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	10	310

CONCEIÇÃO DO CASTELO - LOTE 21

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	50
Iogurte coco	L	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	10	680
Polpa de graviola	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	270
Polpa de maracujá	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	270
Manteiga	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	40
Queijo Muçarela	Kg	16	16	16	16	16	25	25	25	25	25	10	205
Aipim	Kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	10	500
Alface	Kg	-	-	-	6	6	6	6	6	6	6	7	42
Banana da terra	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Batata doce	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Couve	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Maçã	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	-	9	405
Melancia	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250

DIVINO DE SÃO LOURENÇO - LOTE 22

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
logurte coco	L	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Polpa de graviola	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Polpa de maracujá	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Manteiga	Kg	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	5	5
Queijo Muçarela	Kg	3	3	3	3	3	5	5	5	5	5	10	40
Aipim	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130
Alface	Kg	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	7	14
Banana da terra	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Batata doce	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	50
Couve	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	40
Maçã	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	-	9	99
Melancia	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80

DOMINGOS MARTINS - 23

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	10	30
logurte coco	L	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	10	700
Polpa de graviola	Kg	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	10	420
Polpa de maracujá	Kg	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	10	420



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Manteiga	Kg	4	4	4	4	4	7	7	7	7	7	10	55
Queijo Muçarela	Kg	13	13	13	13	13	26	26	26	26	26	10	195
Aipim	Kg	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	10	790
Alface	Kg	-	-	-	11	11	11	11	11	11	11	7	77
Banana da terra	Kg	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	10	380
Batata doce	Kg	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	10	310
Couve	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250
Maçã	Kg	70	70	70	70	70	70	70	70	70	-	9	630
Melancia	Kg	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	10	380

DORES DO RIO PRETO - LOTE 24

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
Iogurte coco	L	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	10	780
Polpa de graviola	Kg	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	10	460
Polpa de maracujá	Kg	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	10	460
Manteiga	Kg	2	2	2	2	2	6	6	6	6	6	10	40
Queijo Muçarela	Kg	14	14	14	14	14	19	19	19	19	19	10	165
Aipim	Kg	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	10	570
Alface	Kg	-	-	-	8	8	8	8	8	8	8	7	56
Banana da terra	Kg	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	10	330
Batata doce	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Couve	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180
Maçã	Kg	51	51	51	51	51	51	51	51	51	-	9	459
Melancia	Kg	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	10	330

ECOPORANGA - LOTE 25

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
---------	-------------------	-----	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	------------	-------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Pó de Café	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	50
Iogurte coco	L	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	10	670
Polpa de graviola	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	270
Polpa de maracujá	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	270
Manteiga	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Queijo Muçarela	Kg	16	16	16	16	16	42	42	42	42	42	10	290
Aipim	Kg	103	103	103	103	103	103	103	103	103	103	10	1030
Alface	Kg	-	-	-	14	14	14	14	14	14	14	7	98
Banana da terra	Kg	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	10	420
Batata doce	Kg	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	10	400
Couve	Kg	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	10	350
Maçã	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	-	9	819
Melancia	Kg	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	10	420

FUNDÃO - LOTE 26													
PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	10	30
Iogurte coco	L	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	10	410
Polpa de graviola	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160
Polpa de maracujá	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160
Manteiga	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
Queijo Muçarela	Kg	10	10	10	10	10	16	16	16	16	16	10	130
Aipim	Kg	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	10	350
Alface	Kg	-	-	-	5	5	5	5	5	5	5	7	35
Banana da terra	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160
Batata doce	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Couve	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130
Maçã	Kg	31	31	31	31	31	31	31	31	31	-	9	279
Melancia	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

GOVERNADOR LINDEMBERG - LOTE 27													
PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
logurte coco	L	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Polpa de graviola	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Polpa de maracujá	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	10	15
Queijo Muçarela	Kg	4	4	4	4	4	7	7	7	7	7	10	55
Aipim	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220
Alface	Kg	-	-	-	3	3	3	3	3	3	3	7	21
Banana da terra	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110
Batata doce	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Couve	Kg	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	10	70
Maçã	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	-	9	180
Melancia	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110

GUAÇUÍ - LOTE 28													
PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	40
logurte coco	L	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	10	700
Polpa de graviola	Kg	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	10	330
Polpa de maracujá	Kg	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	10	330
Manteiga	Kg	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	10	35
Queijo Muçarela	Kg	16	16	16	16	16	22	22	22	22	22	10	190
Aipim	Kg	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	10	470
Alface	Kg	-	-	-	6	6	6	6	6	6	6	7	42



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Banana da terra	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	10	260
Batata doce	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180
Couve	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Maçã	Kg	41	41	41	41	41	41	41	41	41	-	9	369
Melancia	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	10	260

GUARAPARI - LOTE 29

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	10	70
logurte coco	L	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	10	1300
Polpa de graviola	Kg	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	10	700
Polpa de maracujá	Kg	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	10	700
Manteiga	Kg	14	14	14	14	14	18	18	18	18	18	10	160
Queijo Muçarela	Kg	26	26	26	26	26	75	75	75	75	75	10	505
Aipim	Kg	206	206	206	206	206	206	206	206	206	206	10	2060
Alface	Kg	-	-	-	28	28	28	28	28	28	28	7	196
Banana da terra	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	10	910
Batata doce	Kg	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	10	790
Couve	Kg	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	10	640
Maçã	Kg	182	182	182	182	182	182	182	182	182	-	9	1638
Melancia	Kg	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	10	910

IBATIBA - LOTE 30

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
logurte coco	L	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	10	380
Polpa de graviola	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Polpa de maracujá	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	10	20
Queijo Muçarela	Kg	7	7	7	7	7	10	10	10	10	10	10	85
Aipim	Kg	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	10	300
Alface	Kg	-	-	-	4	4	4	4	4	4	4	7	28
Banana da terra	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Batata doce	Kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	120
Couve	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Maçã	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	-	9	234
Melancia	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170

IBIRAÇU - LOTE 31

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	10	320
Polpa de graviola	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Polpa de maracujá	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Manteiga	Kg	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	10	30
Queijo Muçarela	Kg	6	6	6	6	6	14	14	14	14	14	10	100
Aipim	Kg	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	10	410
Alface	Kg	-	-	-	5	5	5	5	5	5	5	7	35
Banana da terra	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	200
Batata doce	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160
Couve	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130
Maçã	Kg	37	37	37	37	37	37	37	37	37	-	9	333
Melancia	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	200

IBITIRAMA - LOTE 32



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	10	390
Polpa de graviola	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Polpa de maracujá	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Manteiga	Kg	3	3	3	3	3	5	5	5	5	5	10	40
Queijo Muçarela	Kg	7	7	7	7	7	17	17	17	17	17	10	120
Aipim	Kg	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	10	510
Alface	Kg	-	-	-	7	7	7	7	7	7	7	7	49
Banana da terra	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Batata doce	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Couve	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Maçã	Kg	46	46	46	46	46	46	46	46	46	-	9	414
Melancia	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240

ICONHA - LOTE 33

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	10	370
Polpa de graviola	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Polpa de maracujá	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	10	20
Queijo Muçarela	Kg	7	7	7	7	7	10	10	10	10	10	10	85
Aipim	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290
Alface	Kg	-	-	-	4	4	4	4	4	4	4	7	28
Banana da terra	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Batata doce	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Couve	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Maçã	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	-	9	234
Melancia	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170

IRUPI - LOTE 34

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	10	30
Iogurte coco	L	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	10	780
Polpa de graviola	Kg	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	10	470
Polpa de maracujá	Kg	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	10	470
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	5	5	5	5	5	10	30
Queijo Muçarela	Kg	14	14	14	14	14	18	18	18	18	18	10	160
Aipim	Kg	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	10	560
Alface	Kg	-	-	-	8	8	8	8	8	8	8	7	56
Banana da terra	Kg	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	10	320
Batata doce	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220
Couve	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180
Maçã	Kg	49	49	49	49	49	49	49	49	49	-	9	441
Melancia	Kg	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	10	320

LOTE 35

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
Iogurte coco	L	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	10	560
Polpa de graviola	Kg	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	10	340
Polpa de maracujá	Kg	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	10	340
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	4	4	4	4	4	10	25
Queijo Muçarela	Kg	10	10	10	10	10	17	17	17	17	17	10	135



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Aipim	Kg	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	10	510
Alface	Kg	-	-	-	7	7	7	7	7	7	7	7	49
Banana da terra	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	270
Batata doce	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	200
Couve	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Maçã	Kg	43	43	43	43	43	43	43	43	43	-	9	387
Melancia	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	270

ITAPEMIRIM - LOTE 36

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
logurte coco	L	111	111	111	111	111	111	111	111	111	111	10	1110
Polpa de graviola	Kg	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	10	520
Polpa de maracujá	Kg	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	10	520
Manteiga	Kg	5	5	5	5	5	7	7	7	7	7	10	60
Queijo Muçarela	Kg	24	24	24	24	24	34	34	34	34	34	10	290
Aipim	Kg	77	77	77	77	77	77	77	77	77	77	10	770
Alface	Kg	-	-	-	11	11	11	11	11	11	11	7	77
Banana da terra	Kg	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	10	410
Batata doce	Kg	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	10	300
Couve	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290
Maçã	Kg	68	68	68	68	68	68	68	68	68	-	9	612
Melancia	Kg	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	10	410

ITARANA - LOTE 37

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Iogurte coco	L	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	10	390
Polpa de graviola	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Polpa de maracujá	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Manteiga	Kg	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	10	30
Queijo Muçarela	Kg	7	7	7	7	7	15	15	15	15	15	10	110
Aipim	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	10	450
Alface	Kg	-	-	-	7	7	7	7	7	7	7	7	49
Banana da terra	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220
Batata doce	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Couve	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Maçã	Kg	41	41	41	41	41	41	41	41	41	-	9	369
Melancia	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220

IUNA - LOTE 38

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Iogurte coco	L	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	40
Polpa de graviola	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
Polpa de maracujá	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
Manteiga	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	50
Queijo Muçarela	Kg	1	1	1	1	1	18	18	18	18	18	10	95
Aipim	Kg	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	10	530
Alface	Kg	-	-	-	7	7	7	7	7	7	7	7	49
Banana da terra	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180
Batata doce	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Couve	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160
Maçã	Kg	47	47	47	47	47	47	47	47	47	-	9	423
Melancia	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

JAGUARÉ - LOTE 39

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	10	390
Polpa de graviola	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Polpa de maracujá	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Manteiga	Kg	6	6	6	6	6	8	8	8	8	8	10	70
Queijo Muçarela	Kg	7	7	7	7	7	27	27	27	27	27	10	170
Aipim	Kg	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	10	790
Alface	Kg	-	-	-	10	10	10	10	10	10	10	7	70
Banana da terra	Kg	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	10	340
Batata doce	Kg	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	10	310
Couve	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Maçã	Kg	71	71	71	71	71	71	71	71	71	-	9	639
Melancia	Kg	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	10	340

JERÔNIMO MONTEIRO - LOTE 40

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
Iogurte coco	L	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	10	530
Polpa de graviola	Kg	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	10	320
Polpa de maracujá	Kg	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	10	320
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	4	4	4	4	4	10	25
Queijo Muçarela	Kg	10	10	10	10	10	13	13	13	13	13	10	115
Aipim	Kg	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	10	370
Alface	Kg	-	-	-	5	5	5	5	5	5	5	7	35
Banana da terra	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220
Batata doce	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Couve	Kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	120
Maçã	Kg	33	33	33	33	33	33	33	33	33	-	9	297
Melancia	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220

JOÃO NEIVA - LOTE 41

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
logurte coco	L	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160
Polpa de graviola	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Polpa de maracujá	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	10	15
Queijo Muçarela	Kg	3	3	3	3	3	7	7	7	7	7	10	50
Aipim	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Alface	Kg	-	-	-	3	3	3	3	3	3	3	7	21
Banana da terra	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Batata doce	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Couve	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
Maçã	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	-	9	171
Melancia	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100

LARANJA DA TERRA - LOTE 42

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
logurte coco	L	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	10	390
Polpa de graviola	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Polpa de maracujá	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	10	20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Queijo Muçarela	Kg	7	7	7	7	7	14	14	14	14	14	10	105
Aipim	Kg	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	10	410
Alface	Kg	-	-	-	6	6	6	6	6	6	6	7	42
Banana da terra	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Batata doce	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160
Couve	Kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	120
Maçã	Kg	36	36	36	36	36	36	36	36	36	-	9	324
Melancia	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210

LINHARES - LOTE 43

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Iogurte coco	L	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	10	1680
Polpa de graviola	Kg	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	10	850
Polpa de maracujá	Kg	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	10	850
Manteiga	Kg	21	21	21	21	21	25	25	25	25	25	10	230
Queijo Muçarela	Kg	35	35	35	35	35	101	101	101	101	101	10	680
Aipim	Kg	275	275	275	275	275	275	275	275	275	275	10	2750
Alface	Kg	-	-	-	36	36	36	36	36	36	36	7	252
Banana da terra	Kg	116	116	116	116	116	116	116	116	116	116	10	1160
Batata doce	Kg	106	106	106	106	106	106	106	106	106	106	10	1060
Couve	Kg	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	10	870
Maçã	Kg	243	243	243	243	243	243	243	243	243	-	9	2187
Melancia	Kg	116	116	116	116	116	116	116	116	116	116	10	1160

MANTENÓPOLIS - LOTE 44

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	10	30



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Iogurte coco	L	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	10	550
Polpa de graviola	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Polpa de maracujá	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Manteiga	Kg	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	10	25
Queijo Muçarela	Kg	13	13	13	13	13	19	19	19	19	19	10	160
Aipim	Kg	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	10	400
Alface	Kg	-	-	-	5	5	5	5	5	5	5	7	35
Banana da terra	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Batata doce	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Couve	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160
Maçã	Kg	35	35	35	35	35	35	35	35	35	-	9	315
Melancia	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210

MARATAÍZES - LOTE 45

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Iogurte coco	L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de graviola	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de maracujá	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Manteiga	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	50
Queijo Muçarela	Kg	0	0	0	0	0	19	19	19	19	19	5	95
Aipim	Kg	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	10	560
Alface	Kg	-	-	-	8	8	8	8	8	8	8	7	56
Banana da terra	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Batata doce	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220
Couve	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160
Maçã	Kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	9	450
Melancia	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

MARECHAL FLORIANO - LOTE 46

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220
Polpa de graviola	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Polpa de maracujá	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Manteiga	Kg	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	10	55
Queijo Muçarela	Kg	4	4	4	4	4	19	19	19	19	19	10	115
Aipim	Kg	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	10	590
Alface	Kg	-	-	-	8	8	8	8	8	8	8	7	56
Banana da terra	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Batata doce	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Couve	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Maçã	Kg	53	53	53	53	53	53	53	53	53	-	9	477
Melancia	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230

MARILANDIA - LOTE 47

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Polpa de graviola	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Polpa de maracujá	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	10	15
Queijo Muçarela	Kg	3	3	3	3	3	8	8	8	8	8	10	55
Aipim	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Alface	Kg	-	-	-	3	3	3	3	3	3	3	7	21
Banana da terra	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Batata doce	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Couve	Kg	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	10	70
Maçã	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	-	9	189
Melancia	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100

MIMOSO DO SUL - LOTE 48

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
logurte coco	L	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	10	30
Polpa de graviola	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Polpa de maracujá	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Manteiga	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	40
Queijo Muçarela	Kg	1	1	1	1	1	15	15	15	15	15	10	80
Aipim	Kg	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	10	440
Alface	Kg	-	-	-	6	6	6	6	6	6	6	7	42
Banana da terra	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Batata doce	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Couve	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Maçã	Kg	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-	9	360
Melancia	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150

MONTANHA - LOTE 49

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	40
logurte coco	L	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	10	610
Polpa de graviola	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Polpa de maracujá	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Manteiga	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Queijo Muçarela	Kg	15	15	15	15	15	26	26	26	26	26	10	205
Aipim	Kg	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	10	540
Alface	Kg	-	-	-	7	7	7	7	7	7	7	7	49
Banana da terra	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	10	260
Batata doce	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	200
Couve	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Maçã	Kg	47	47	47	47	47	47	47	47	47	-	9	423
Melancia	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	10	260

MUCURICI - LOTE 50

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	10	280
Polpa de graviola	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Polpa de maracujá	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	10	15
Queijo Muçarela	Kg	5	5	5	5	5	8	8	8	8	8	10	65
Aipim	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250
Alface	Kg	-	-	-	3	3	3	3	3	3	3	7	21
Banana da terra	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130
Batata doce	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Couve	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Maçã	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	-	9	198
Melancia	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130

MUNIZ FREIRE - LOTE 51

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
---------	-------------------	-----	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	------------	-------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Pó de Café	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	50
Iogurte coco	L	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	10	640
Polpa de graviola	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	10	260
Polpa de maracujá	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	10	260
Manteiga	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
Queijo Muçarela	Kg	15	15	15	15	15	29	29	29	29	29	10	220
Aipim	Kg	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	10	630
Alface	Kg	-	-	-	8	8	8	8	8	8	8	7	56
Banana da terra	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290
Batata doce	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Couve	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Maçã	Kg	55	55	55	55	55	55	55	55	55	-	9	495
Melancia	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290

MUQUI - LOTE 52													
PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	10	30
Iogurte coco	L	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	10	440
Polpa de graviola	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180
Polpa de maracujá	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Queijo Muçarela	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110
Aipim	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160
Alface	Kg	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	7	14
Banana da terra	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110
Batata doce	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
Couve	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Maçã	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	-	9	126
Melancia	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

NOVA VENÉCIA - LOTE 53

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
logurte coco	L	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	10	340
Polpa de graviola	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Polpa de maracujá	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Manteiga	Kg	5	5	5	5	5	7	7	7	7	7	10	60
Queijo Muçarela	Kg	6	6	6	6	6	22	22	22	22	22	10	140
Aipim	Kg	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	10	670
Alface	Kg	-	-	-	9	9	9	9	9	9	9	7	63
Banana da terra	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290
Batata doce	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	10	260
Couve	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Maçã	Kg	60	60	60	60	60	60	60	60	60	-	9	540
Melancia	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290

PANCAS - LOTE 54

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	40
logurte coco	L	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	10	500
Polpa de graviola	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	200
Polpa de maracujá	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	200
Manteiga	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
Queijo Muçarela	Kg	12	12	12	12	12	27	27	27	27	27	10	195
Aipim	Kg	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	10	640
Alface	Kg	-	-	-	8	8	8	8	8	8	8	7	56
Banana da terra	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	270



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Batata doce	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250
Couve	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Maçã	Kg	57	57	57	57	57	57	57	57	57	-	9	513
Melancia	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	270

PEDRO CANÁRIO - LOTE 55

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
logurte coco	L	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	10	1250
Polpa de graviola	Kg	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	10	560
Polpa de maracujá	Kg	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	10	560
Manteiga	Kg	10	10	10	10	10	12	12	12	12	12	10	110
Queijo Muçarela	Kg	28	28	28	28	28	53	53	53	53	53	10	405
Aipim	Kg	124	124	124	124	124	124	124	124	124	124	10	1240
Alface	Kg	-	-	-	15	15	15	15	15	15	15	7	105
Banana da terra	Kg	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	10	580
Batata doce	Kg	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	10	480
Couve	Kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	10	450
Maçã	Kg	110	110	110	110	110	110	110	110	110	-	9	990
Melancia	Kg	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	10	580

PINHEIROS - LOTE 56

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
logurte coco	L	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	10	490
Polpa de graviola	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290
Polpa de maracujá	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Manteiga	Kg	3	3	3	3	3	5	5	5	5	5	10	40
Queijo Muçarela	Kg	9	9	9	9	9	21	21	21	21	21	10	150
Aipim	Kg	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	10	600
Alface	Kg	-	-	-	9	9	9	9	9	9	9	7	63
Banana da terra	Kg	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	10	300
Batata doce	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Couve	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Maçã	Kg	54	54	54	54	54	54	54	54	54	-	9	486
Melancia	Kg	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	10	300

PIÚMA - LOTE 57

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	10	280
Polpa de graviola	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Polpa de maracujá	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	10	15
Queijo Muçarela	Kg	5	5	5	5	5	10	10	10	10	10	10	75
Aipim	Kg	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	10	300
Alface	Kg	-	-	-	4	4	4	4	4	4	4	7	28
Banana da terra	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Batata doce	Kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	120
Couve	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Maçã	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	-	9	243
Melancia	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150

PONTO BELO - LOTE 58



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
logurte coco	L	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	10	340
Polpa de graviola	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Polpa de maracujá	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	10	20
Queijo Muçarela	Kg	6	6	6	6	6	8	8	8	8	8	10	70
Aipim	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	10	260
Alface	Kg	-	-	-	3	3	3	3	3	3	3	7	21
Banana da terra	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Batata doce	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Couve	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Maçã	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	-	9	207
Melancia	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140

PRESIDENTE KENNEDY - LOTE 59													
PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
logurte coco	L	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Polpa de graviola	Kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	120
Polpa de maracujá	Kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	120
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	10	15
Queijo Muçarela	Kg	4	4	4	4	4	7	7	7	7	7	10	55
Aipim	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	200
Alface	Kg	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	7	14
Banana da terra	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Batata doce	Kg	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	10	70
Couve	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Maçã	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	-	9	153
Melancia	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100

RIO BANANAL - LOTE 60

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290
Polpa de graviola	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Polpa de maracujá	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	10	15
Queijo Muçarela	Kg	5	5	5	5	5	9	9	9	9	9	10	70
Aipim	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	270
Alface	Kg	-	-	-	4	4	4	4	4	4	4	7	28
Banana da terra	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Batata doce	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Couve	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Maçã	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	-	9	216
Melancia	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140

RIO NOVO DO SUL - LOTE 61

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	10	390
Polpa de graviola	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Polpa de maracujá	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	10	20
Queijo Muçarela	Kg	7	7	7	7	7	11	11	11	11	11	10	90



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Aipim	Kg	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	10	330
Alface	Kg	-	-	-	5	5	5	5	5	5	5	7	35
Banana da terra	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180
Batata doce	Kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	120
Couve	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Maçã	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	-	9	261
Melancia	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	180

SANTA LEOPOLDINA - LOTE 62

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
logurte coco	L	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130
Polpa de graviola	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Polpa de maracujá	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	10	15
Queijo Muçarela	Kg	2	2	2	2	2	7	7	7	7	7	10	45
Aipim	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220
Alface	Kg	-	-	-	3	3	3	3	3	3	3	7	21
Banana da terra	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Batata doce	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Couve	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
Maçã	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	-	9	180
Melancia	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100

SANTA MARIA DE JETIBÁ - LOTE 63

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

logurte coco	L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de graviola	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de maracujá	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Manteiga	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Queijo Muçarela	Kg	0	0	0	0	0	56	56	56	56	56	5	280
Aipim	Kg	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	10	1680
Alface	Kg	-	-	-	22	22	22	22	22	22	22	7	154
Banana da terra	Kg	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	10	560
Batata doce	Kg	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	10	650
Couve	Kg	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	10	460
Maçã	Kg	150	150	150	150	150	150	150	150	150	-	9	1350
Melancia	Kg	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	10	560

SANTA TERESA - LOTE 64

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
logurte coco	L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de graviola	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de maracujá	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Manteiga	Kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	10	30
Queijo Muçarela	Kg	0	0	0	0	0	12	12	12	12	12	5	60
Aipim	Kg	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	10	360
Alface	Kg	-	-	-	5	5	5	5	5	5	5	7	35
Banana da terra	Kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	120
Batata doce	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	140
Couve	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Maçã	Kg	32	32	32	32	32	32	32	32	32	-	9	288
Melancia	Kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	120

SÃO DOMINGOS DO NORTE - LOTE 65



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	10	340
Polpa de graviola	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Polpa de maracujá	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Manteiga	Kg	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	5	10
Queijo Muçarela	Kg	6	6	6	6	6	7	7	7	7	7	10	65
Aipim	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	210
Alface	Kg	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	7	14
Banana da terra	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130
Batata doce	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Couve	Kg	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	10	70
Maçã	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	-	9	171
Melancia	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130

SÃO GABRIEL DA PALHA - LOTE 66

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
Iogurte coco	L	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	10	950
Polpa de graviola	Kg	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	10	380
Polpa de maracujá	Kg	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	10	380
Manteiga	Kg	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	10	70
Queijo Muçarela	Kg	23	23	23	23	23	39	39	39	39	39	10	310
Aipim	Kg	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	10	800
Alface	Kg	-	-	-	11	11	11	11	11	11	11	7	77
Banana da terra	Kg	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	10	390
Batata doce	Kg	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	10	310



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Couve	Kg	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	10	310
Maçã	Kg	70	70	70	70	70	70	70	70	70	-	9	630
Melancia	Kg	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	10	390

SÃO JOSÉ DO CALÇADO - LOTE 67

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
logurte coco	L	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290
Polpa de graviola	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Polpa de maracujá	Kg	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	170
Manteiga	Kg	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	5	5
Queijo Muçarela	Kg	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	10	55
Aipim	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	200
Alface	Kg	-	-	-	3	3	3	3	3	3	3	7	21
Banana da terra	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110
Batata doce	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	80
Couve	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
Maçã	Kg	18	18	18	18	18	18	18	18	18	-	9	162
Melancia	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110

SÃO MATEUS - LOTE 68

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
logurte coco	L	272	272	272	272	272	272	272	272	272	272	10	2720
Polpa de graviola	Kg	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	10	1090
Polpa de maracujá	Kg	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	10	1090
Manteiga	Kg	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	240



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Queijo Muçarela	Kg	65	65	65	65	65	117	117	117	117	117	10	910
Aipim	Kg	257	257	257	257	257	257	257	257	257	257	10	2570
Alface	Kg	-	-	-	34	34	34	34	34	34	34	7	238
Banana da terra	Kg	117	117	117	117	117	117	117	117	117	117	10	1170
Batata doce	Kg	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	10	1000
Couve	Kg	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98	10	980
Maçã	Kg	229	229	229	229	229	229	229	229	229	-	9	2061
Melancia	Kg	117	117	117	117	117	117	117	117	117	117	10	1170

SÃO ROQUE DO CANÃA - LOTE 69

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
logurte coco	L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de graviola	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polpa de maracujá	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Queijo Muçarela	Kg	0	0	0	0	0	5	5	5	5	5	5	25
Aipim	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Alface	Kg	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	7	14
Banana da terra	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	50
Batata doce	Kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	60
Couve	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	40
Maçã	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	-	9	117
Melancia	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	50

SERRA - LOTE 70

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	270



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Iogurte coco	L	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480	10	4800
Polpa de graviola	Kg	242	242	242	242	242	242	242	242	242	242	10	2420
Polpa de maracujá	Kg	242	242	242	242	242	242	242	242	242	242	10	2420
Manteiga	Kg	128	128	128	128	128	139	139	139	139	139	10	1335
Queijo Muçarela	Kg	102	102	102	102	102	551	551	551	551	551	10	3265
Aipim	Kg	1568	1568	1568	1568	1568	1568	1568	1568	1568	1568	10	15680
Alface	Kg	-	-	-	207	207	207	207	207	207	207	7	1449
Banana da terra	Kg	595	595	595	595	595	595	595	595	595	595	10	5950
Batata doce	Kg	606	606	606	606	606	606	606	606	606	606	10	6060
Couve	Kg	463	463	463	463	463	463	463	463	463	463	10	4630
Maçã	Kg	1390	1390	1390	1390	1390	1390	1390	1390	1390	-	9	12510
Melancia	Kg	595	595	595	595	595	595	595	595	595	595	10	5950

SOORETAMA - LOTE 71

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Iogurte coco	L	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	10	370
Polpa de graviola	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220
Polpa de maracujá	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220
Manteiga	Kg	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	10	20
Queijo Muçarela	Kg	7	7	7	7	7	10	10	10	10	10	10	85
Aipim	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290
Alface	Kg	-	-	-	4	4	4	4	4	4	4	7	28
Banana da terra	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160
Batata doce	Kg	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	110
Couve	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Maçã	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	-	9	234
Melancia	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

VARGEM ALTA - LOTE 72

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
Iogurte coco	L	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	10	480
Polpa de graviola	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290
Polpa de maracujá	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290
Manteiga	Kg	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	10	30
Queijo Muçarela	Kg	9	9	9	9	9	17	17	17	17	17	10	130
Aipim	Kg	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	10	520
Alface	Kg	-	-	-	6	6	6	6	6	6	6	7	42
Banana da terra	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250
Batata doce	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	200
Couve	Kg	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	160
Maçã	Kg	46	46	46	46	46	46	46	46	46	-	9	414
Melancia	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - LOTE 73

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	40
Iogurte coco	L	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	10	540
Polpa de graviola	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220
Polpa de maracujá	Kg	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	10	220
Manteiga	Kg	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	10	70
Queijo Muçarela	Kg	13	13	13	13	13	31	31	31	31	31	10	220
Aipim	Kg	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	10	740
Alface	Kg	-	-	-	10	10	10	10	10	10	10	7	70
Banana da terra	Kg	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	10	310



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Batata doce	Kg	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	290
Couve	Kg	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	10	260
Maçã	Kg	65	65	65	65	65	65	65	65	65	-	9	585
Melancia	Kg	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	10	310

VIANA - LOTE 74

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	50
logurte coco	L	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	10	830
Polpa de graviola	Kg	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	10	390
Polpa de maracujá	Kg	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	10	390
Manteiga	Kg	9	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	95
Queijo Muçarela	Kg	19	19	19	19	19	49	49	49	49	49	10	340
Aipim	Kg	126	126	126	126	126	126	126	126	126	126	10	1260
Alface	Kg	-	-	-	17	17	17	17	17	17	17	7	119
Banana da terra	Kg	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	10	530
Batata doce	Kg	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	10	480
Couve	Kg	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	10	410
Maçã	Kg	110	110	110	110	110	110	110	110	110	-	9	990
Melancia	Kg	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	10	530

VILA PAVÃO - LOTE 75

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
logurte coco	L	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	10	320
Polpa de graviola	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130
Polpa de maracujá	Kg	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	10	130
Manteiga	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Queijo Muçarela	Kg	8	8	8	8	8	12	12	12	12	12	10	100
Aipim	Kg	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	10	230
Alface	Kg	-	-	-	4	4	4	4	4	4	4	7	28
Banana da terra	Kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	120
Batata doce	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Couve	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Maçã	Kg	21	21	21	21	21	21	21	21	21	-	9	189
Melancia	Kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	10	120

VILA VALÉRIO - LOTE 76

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	20
Iogurte coco	L	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	10	460
Polpa de graviola	Kg	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	10	280
Polpa de maracujá	Kg	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	10	280
Manteiga	Kg	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	10	30
Queijo Muçarela	Kg	8	8	8	8	8	16	16	16	16	16	10	120
Aipim	Kg	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	10	490
Alface	Kg	-	-	-	6	6	6	6	6	6	6	7	42
Banana da terra	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250
Batata doce	Kg	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	190
Couve	Kg	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	150
Maçã	Kg	43	43	43	43	43	43	43	43	43	-	9	387
Melancia	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250

VILA VELHA - LOTE 77

PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
---------	-------------------	-----	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	------------	-------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Pó de Café	Kg	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	10	280
Iogurte coco	L	532	532	532	532	532	532	532	532	532	532	10	5320
Polpa de graviola	Kg	269	269	269	269	269	269	269	269	269	269	10	2690
Polpa de maracujá	Kg	269	269	269	269	269	269	269	269	269	269	10	2690
Manteiga	Kg	31	31	31	31	31	46	46	46	46	46	10	385
Queijo Muçarela	Kg	111	111	111	111	111	204	204	204	204	204	10	1575
Aipim	Kg	523	523	523	523	523	523	523	523	523	523	10	5230
Alface	Kg	-	-	-	70	70	70	70	70	70	70	7	490
Banana da terra	Kg	254	254	254	254	254	254	254	254	254	254	10	2540
Batata doce	Kg	202	202	202	202	202	202	202	202	202	202	10	2020
Couve	Kg	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	10	1810
Maçã	Kg	463	463	463	463	463	463	463	463	463	-	9	4167
Melancia	Kg	254	254	254	254	254	254	254	254	254	254	10	2540

VITÓRIA - LOTE 78													
PRODUTO	Unidade de medida	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL FREQ	TOTAL
Pó de Café	Kg	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	90
Iogurte coco	L	194	194	194	194	194	194	194	194	194	194	10	1940
Polpa de graviola	Kg	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107	10	1070
Polpa de maracujá	Kg	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107	10	1070
Manteiga	Kg	22	22	22	22	22	28	28	28	28	28	10	250
Queijo Muçarela	Kg	39	39	39	39	39	117	117	117	117	117	10	780
Aipim	Kg	331	331	331	331	331	331	331	331	331	331	10	3310
Alface	Kg	-	-	-	46	46	46	46	46	46	46	7	322
Banana da terra	Kg	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	10	1430
Batata doce	Kg	127	127	127	127	127	127	127	127	127	127	10	1270
Couve	Kg	101	101	101	101	101	101	101	101	101	101	10	1010
Maçã	Kg	295	295	295	295	295	295	295	295	295	-	9	2655
Melancia	Kg	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	10	1430



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

PLANEJAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 2024 - PLANEJAMENTO MENSAL E ANUAL

Lote	Município	Pó de Café(Kg)	Iogurte Coco (L)	Polpa de graviola (Kg)	Polpa de Maracuja (Kg)	Manteiga (Kg)	Queijo Muçarela (Kg)	Aipim Descascado (Kg)	Alface (kg)	Banana Terra (Kg)	Batata Doce (Kg)	Couve (Kg)	Maçã (Kg)	Melancia (Kg)
1	Afonso Claudio	3	43	17	17	9	45	117	15	45	46	36	104	45
2	Agua Doce do Norte	2	54	33	33	4	15	43	6	25	17	13	38	25
3	Agua Branca	5	94	48	48	3	22	48	7	31	18	19	42	31
4	Alegre	8	123	54	54	11	51	116	17	56	44	44	102	56
5	Alfredo Chaves	1	30	18	18	2	9	25	3	14	9	8	22	14
6	Alto Rio Novo	1	25	15	15	2	10	30	4	14	11	9	26	14
7	Anchieta	3	71	43	43	5	21	62	8	34	24	19	56	34
8	Apiaca	1	25	15	15	2	7	21	3	11	8	7	18	11
9	Aracruz	2	63	38	38	14	54	165	23	66	63	48	147	66
10	Atilio Vivacqua	1	23	14	14	2	7	20	3	11	8	6	18	11
11	Baixo Guandu	8	108	43	43	4	32	57	8	32	21	27	49	32
12	Barra De Sao Francisco	6	93	42	42	9	49	120	16	53	46	40	107	53
13	Boa Esperanca	6	102	51	51	8	31	75	10	41	29	27	67	41
14	Bom Jesus do Norte	1	18	11	11	1	4	14	2	8	6	4	13	8
15	Brejetuba	5	90	46	46	8	38	101	14	47	38	34	89	47
16	Cachoeiro de Itapemirim	14	249	123	123	35	146	383	53	166	149	121	341	166



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

17	Cariacica	32	529	259	259	62	268	703	92	312	273	233	629	312
18	Castelo	3	65	33	33	5	22	55	6	28	21	19	49	28
19	Colatina	8	130	62	62	14	62	160	20	72	62	54	141	72
20	Conceicao Da Barra	2	33	13	13	6	31	81	11	31	32	26	73	31
21	Conceicao Do Castelo	5	68	27	27	4	25	50	6	25	19	21	45	25
22	Divino de Sao Lourenco	1	15	9	9	1	5	13	2	8	5	4	11	8
23	Domingos Martins	3	70	42	42	7	26	79	11	38	31	25	70	38
24	Dores Do Rio Preto	2	78	46	46	6	19	57	8	33	21	18	51	33
25	Ecoporanga	5	67	27	27	10	42	103	14	42	40	35	91	42
26	Fundao	3	41	16	16	2	16	35	5	16	14	13	31	16
27	Governador Lindenberg	1	23	14	14	2	7	22	3	11	9	7	20	11
28	Guacui	4	70	33	33	4	22	47	6	26	18	19	41	26
29	Guarapari	7	130	70	70	18	75	206	28	91	79	64	182	91
30	Ibatiba	1	38	23	23	3	10	30	4	17	12	10	26	17
31	Ibiracu	1	32	19	19	4	14	41	5	20	16	13	37	20
32	Ibitirama	1	39	24	24	5	17	51	7	24	19	15	46	24
33	Iconha	1	37	23	23	3	10	29	4	17	11	9	26	17
34	Irupi	3	78	47	47	5	18	56	8	32	22	18	49	32
35	Itaguacu	2	56	34	34	4	17	51	7	27	20	15	43	27
36	Itapemirim	6	111	52	52	7	34	77	11	41	30	29	68	41
37	Itarana	1	39	23	23	4	15	45	7	22	17	14	41	22
38	Iuna	0	4	2	2	5	18	53	7	18	21	16	47	18



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

39	Jaguare	1	39	24	24	8	27	79	10	34	31	23	71	34
40	Jeronimo Monteiro	2	53	32	32	4	13	37	5	22	14	12	33	22
41	Joao Neiva	1	16	10	10	2	7	21	3	10	8	6	19	10
42	Laranja Da Terra	1	39	24	24	3	14	41	6	21	16	12	36	21
43	Linhares	9	168	85	85	25	101	275	36	116	106	87	243	116
44	Mantenopolis	3	55	24	24	3	19	40	5	21	15	16	35	21
45	Marataizes	0	0	0	0	5	19	56	8	19	22	16	50	19
46	Marechal Floriano	1	22	14	14	6	19	59	8	23	23	17	53	23
47	Marilandia	1	14	9	9	2	8	23	3	10	9	7	21	10
48	Mimoso Do Sul	0	3	1	1	4	15	44	6	15	17	14	40	15
49	Montanha	4	61	24	24	5	26	54	7	26	20	21	47	26
50	Mucurici	1	28	17	17	2	8	25	3	13	10	8	22	13
51	Muniz Freire	5	64	26	26	6	29	63	8	29	24	24	55	29
52	Muqui	3	44	18	18	1	11	16	2	11	6	9	14	11
53	Nova Venecia	1	34	21	21	7	22	67	9	29	26	19	60	29
54	Pancas	4	50	20	20	6	27	64	8	27	25	23	57	27
55	Pedro Canario	8	125	56	56	12	53	124	15	58	48	45	110	58
56	Pinheiros	2	49	29	29	5	21	60	9	30	23	19	54	30
57	Piuma	1	28	17	17	2	10	30	4	15	12	9	27	15
58	Ponto Belo	1	34	21	21	3	8	26	3	14	10	8	23	14
59	Presidente Kennedy	1	19	12	12	2	7	20	2	10	7	6	17	10
60	Rio Bananal	1	29	17	17	2	9	27	4	14	10	8	24	14



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

61	Rio Novo Do Sul	1	39	24	24	3	11	33	5	18	12	10	29	18
62	Santa Leopoldina	0	13	8	8	2	7	22	3	10	9	6	20	10
63	Santa Maria De Jetiba	0	0	0	0	15	56	168	22	56	65	46	150	56
64	Santa Teresa	0	0	0	0	3	12	36	5	12	14	10	32	12
65	Sao Domingos Do Norte	1	34	21	21	2	7	21	2	13	8	7	19	13
66	Sao Gabriel Da Palha	6	95	38	38	7	39	80	11	39	31	31	70	39
67	Sao Jose Do Calcado	1	29	17	17	1	6	20	3	11	8	6	18	11
68	Sao Mateus	19	272	109	109	24	117	257	34	117	100	98	229	117
69	Sao Roque Do Canaa	0	0	0	0	1	5	15	2	5	6	4	13	5
70	Serra	27	480	242	242	139	551	1568	207	595	606	463	1390	595
71	Sooretama	1	37	22	22	3	10	29	4	16	11	9	26	16
72	Vargem Alta	2	48	29	29	4	17	52	6	25	20	16	46	25
73	Venda Nova Do Imigrante	4	54	22	22	7	31	74	10	31	29	26	65	31
74	Viana	5	83	39	39	10	49	126	17	53	48	41	110	53
75	Vila Pavao	2	32	13	13	2	12	23	4	12	9	9	21	12
76	Vila Valerio	2	46	28	28	4	16	49	6	25	19	15	43	25
77	Vila Velha	28	532	269	269	46	204	523	70	254	202	181	463	254
78	Vitoria	9	194	107	107	28	117	331	46	143	127	101	295	143
TOTAL MENSAL GERAL		318	5926	2998	2998	716	3054	8119	1085	3607	3135	2627	7206	3607
TOTAL ANUAL GERAL		3180	59260	29980	29980	6410	21495	81190	7595	36070	31350	26270	64854	36070



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

PLANEJAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 2024											
TIPO	PRODUTO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
ESTOCÁVEIS	Pó de Café	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REFRIGERADOS/CONGELADOS	Iogurte de Coco	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Polpa de Graviola	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Polpa de Maracujá	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Manteiga	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Queijo Muçarela	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
HORTIFRUTI	Aipim Descascado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Alface				X	X	X	X	X	X	X
	Banana da Terra	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Batata Doce	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Couve	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Maça	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Melancia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

PLANEJAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 2024			
ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO			
Item	Produto	Unidade de medida	Total
1	Pó de Café	Kg	3.180
2	Iogurte de Coco	L	59.260
3	Polpa de Graviola	Kg	29.980
4	Polpa de Maracujá	Kg	29.980
5	Manteiga	Kg	6.410
6	Queijo Muçarela	Kg	21.495
7	Aipim Descascado	Kg	81.190
8	Alface	Kg	7.595
9	Banana da Terra	Kg	36.070
10	Batata Doce	Kg	31.350
11	Couve	Kg	26.270
12	Maçã	Kg	64.854
13	Melancia	Kg	36.070



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO IV ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

S.R.E	Município	Localização	Escola	Endereço	Nº	Bairro	CEP
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ATILIO VIVACQUA	URBANA	EEEFM FERNANDO DE ABREU	RUA GENERAL DUTRA	15	CENTRO	29490000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEM CEI ATILIA DE ALMEIDA MIRANDA	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	176	VILA RICA	29301080
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEF CAROLINA PASSOS GAIGHER	RUA JOSE REBELLO	96	IBITQUARA	29307178
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEF INAH WERNECK	RUA CARIRI	81	AQUIDABAN	29308210
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RURAL	EEEF PROF AMELIA TOLEDO DO ROSARIO	CORREGO DOS MONOS	S/N	ZONA RURAL	29328000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEF SANTA CECILIA	RUA CABO TAVEIRA	S/N	SANTA CECILIA	29307530
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO	RUA FRANCISCO RODRIGUES ALMAGO	1	JARDIM AMERICA	29310775
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO	RUA FRANCISCO MARTINS	13	AMARELO	29304420
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	CEEFMTI FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR	RUA PEDRO SILVAN	S/N	CORONEL BORGES	29306240
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM FRATERNIDADE E LUZ	RUA JOAO SANTANA	S/N	SUMARE	29304540
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM LICEU MUNIZ FREIRE	RUA MOREIRA	171	INDEPENDÊNCIA	29306320
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM LIONS SEBASTIAO PAIVA VIDAURRE	PRAÇA ADRIÃO COELHO FILHO	18	DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA	29313280
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM MARIA ANGELICA MARANGONI SANTANA	RUA SARGENTO VALDEMI R SIMOES	S/N	ZUMBI	29302390
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	RUA AGUILAR FERREIRA ATHAYDE	83	MONTE BELO	29314775
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS	RUA JOAO FRANKLIN MACHADO	S/N	ABELARDO FERREIRA MACHADO	29309274
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO	RUA BERNARDO DE ALMEIDA	S/N	MARIA ORTIZ	29301470
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM PROF HOSANA SALLES	RUA HUMBERTO TIRELLO	2	AEROPORTO	29314110
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM PROF PETRONILHA VIDIGAL	RUA BRAZ VIVACQUA	40	ITAOCA	29325000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM PROFESSOR DOMINGOS UBALDO	RUA RORONEL FRANCISCO ATHAYDE	S/N	CONDUZO/ZONA RURAL	29329000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM QUINTILIANO DE AZEVEDO	RUA SAMUEL DUARTE	S/N	SANTO ANTONIO	29300550
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM WILSON RESENDE	RUA PRAÇA JOSE GAVA	S/N	BURARAMA	29327000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RURAL	EEEFM ZACHEU MOREIRA DA FRAGA	RUA JOELMAR DAROS	S/N	ZONA RURAL	29321000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CASTELO	URBANA	EEEFM JOAO BLEY	RUA MACHADO DE ASSIS	694	SAO MIGUEL	29360000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ICONHA	URBANA	EEEFM CEL ANTONIO DUARTE	AVENIDA DANILO MONTEIRO DE CASTRO	229	CENTRO	29280000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	RURAL	EEEF GRAUNA	RODOVIA SAFRA X MARATAIZES KM 25	S/N	GRAUNA	29330000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM ANTONIO JACQUES SOARES	RUA PRINCIPAL	S/N	GARRAFAO	29330000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM LEOPOLDINO ROCHA	RUA MAURICIO DE SOUZA SILVA	S/N	ITAIPAVA	29338000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	URBANA	EEEFM WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES	S/N	CENTRO	29330000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	JERONIMO MONTEIRO	URBANA	EEEFM JERONIMO MONTEIRO	RUA DANIEL COMBONI	200	CENTRO	29550000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAIZES	URBANA	EEEFM DOMINGOS JOSE MARTINS	AVENIDA SIMAO SOARES	S/N	BARRA DE ITAPEMIRIM	29345000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAIZES	RURAL	EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA	RUA PAULO ROCHA	S/N	JACARANDA	29345000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	URBANA	EEEFM ANTONIO ACHA	RUA JOAQUIM LEITE GUIMARAES	S/N	SANTA TEREZINHA	29400000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	URBANA	EEEFM MONSENHOR ELIAS TOMASI	PRACA DEP EVALDO RIBEIRO CASTRO	S/N	CENTRO	29400000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	RURAL	EEEM ANTÔNIO SABATINI SIMONI	RUA PRINCIPAL	S/N	CONCEICAO DE MUQUI	29400000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MUQUI	URBANA	EEEF MARCONDES DE SOUZA	RUA JOSE GALDINO COIMBRA	S/N	BOA ESPERANCA	29480000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MUQUI	URBANA	EEEFM SENADOR DIRCEU CARDOSO	RUA EDUARDO CARLOS CABRAL	S/N	SÃO PEDRO	29480000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PRESIDENTE KENNEDY	URBANA	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	RUA MANOEL LUCIO GOMES	20	CENTRO	29350000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RIO NOVO DO SUL	RURAL	EEEFM VIRGINIA NOVA	ESTRADA DE VIRGÍNIA NOVA	S/N	VIRGINIA NOVA	29290000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RIO NOVO DO SUL	URBANA	EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	RUA CAPITAO BLEY	19	CENTRO	29290000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	URBANA	EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI	RUA PRAÇA PADRE OLIVIO	S/N	CENTRO	29297000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	URBANA	EEEFM PRESIDENTE LUEBKE	RUA ALBERTO DO CARMO	70	CENTRO	29295000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	URBANA	EEEM GUILHERME MILANEZE	RUA CAETANO VANINI	S/N	SAO JOSE DE FRUTEIRAS	29295000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	EEEFM ANA MONTEIRO DE PAIVA	RUA SEBASTIÃO JOSE VIAL	320	ANUTIBA	29530000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	CEEFMTI ARISTEU AGUIAR	AVENIDA DR WANDERLEY	S/N	CENTRO	29500000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	EEEFM JOSE CORRENTE	RUA LUCINDO RODRIGUES PINTO	183	CAFE	29515000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	EEEFM OSCAR DE ALMEIDA GAMA	RUA HUGO FURTADO	S/N	ARARAI	29535000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	EEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO	RUA THEODORO PINTO DE SOUZA	S/N	RIVE	29520000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMAO	RUA CARMOSINA DIAS DO NASCIMENTO	S/N	CLERIO MOULIN	29500000
SER GUAÇUÍ	ALEGRE	URBANA	EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA	RUA JOSE LOUREIRO PRATA	190	CELINA	29510000
SER GUAÇUÍ	APIACA	URBANA	EEEFM CANDIDA POVOA	RUA LAD MARECHAL CANDIDO RONDON	S/N	CENTRO	29450000
SER GUAÇUÍ	BOM JESUS DO NORTE	URBANA	EEEFM HORACIO PLINIO	RUA ATAULPHO LOBO	70	CENTRO	29460000
SER GUAÇUÍ	DIVINO DE SAO LOURENCO	URBANA	EEEFM JUVENAL NOLASCO	RUA ADOLFO BATISTA	83	CENTRO	29590000
SER GUAÇUÍ	DORES DO RIO PRETO	URBANA	EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS	AVENIDA FIRMINO DIAS	360	CENTRO	29580000
SER GUAÇUÍ	DORES DO RIO PRETO	URBANA	EEEFM SAO JOSE - DORES DO RIO PRETO	RUA PRINCIPAL	S/N	PEDRA MENINA	29580000
SER GUAÇUÍ	GUACUI	URBANA	EEEF ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO	RUA JOSE VIEIRA DE SOUZA	S/N	QUINCAS MACHADO	29560000
SER GUAÇUÍ	GUACUI	URBANA	CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	RODOVIA PREF NORIVAL COUZI - KM 96	KM 96	MORADA DAS PALMEIRAS	29560000
SER GUAÇUÍ	IBATIBA	URBANA	EEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA	AVENIDA AFONSO CLAUDIO	440	CENTRO	29395000
SER GUAÇUÍ	IBITIRAMA	URBANA	EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	RUA CONCEIÇÃO MIRANDA VAILANT	21	CENTRO	29540000
SER GUAÇUÍ	IBITIRAMA	URBANA	EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	RUA GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	S/N	CENTRO	29545000
SER GUAÇUÍ	IRUPI	URBANA	EEEFM BERNARDO HORTA	RUA JOAO MARIANO	27	CENTRO	29398000
SER GUAÇUÍ	IUNA	URBANA	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO	RUA DES EPAMINONDAS AMARAL	190	CENTRO	29390000
SER GUAÇUÍ	IUNA	URBANA	EEEFM P AFONSO BRAZ	AVENIDA PREFEITO JOSE RAPOSO	84	PEQUIA	29392000
SER GUAÇUÍ	IUNA	URBANA	EEEM SANTISSIMA TRINDADE	RUA TERPINHA LACERDA	S/N	GUANABARA	29393000
SER GUAÇUÍ	MUNIZ FREIRE	URBANA	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	S/N	PIACU	29386000
SER GUAÇUÍ	MUNIZ FREIRE	URBANA	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	RUA CAPITAO JOAO ALVES	60	CENTRO	29380000
SER GUAÇUÍ	MUNIZ FREIRE	URBANA	EEEM MENINO JESUS	RUA FRANCELINO GOULART	76	MENINO JESUS	29380000
SER GUAÇUÍ	MUNIZ FREIRE	URBANA	EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	RUA MARIA ASCENSAO SOARES	134	VIEIRA MACHADO	29383000
SER GUAÇUÍ	SAO JOSE DO CALCADO	URBANA	EEEFM MERCES GARCIA VIEIRA	AVENIDA RUI BARBOSA	146	CENTRO	29470000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

S.R.E	Município	Localização	Escola	Endereço	Nº	Bairro	CEP
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	URBANA	CEEMTI AFONSO CLAUDIO	RUA UTE AMELIA GASTIN PADUA	50/124	SAO TARCISIO	29600000
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	URBANA	EEEFM ELVIRA BARROS	AVENIDA LEVY DIAS DE CARVALHO	200	SERRA PELADA	29603000
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	URBANA	EEEFM JOSÉ GIESTAS	RUA WERNER RUCHDESCHER	227	VILA PONTOES	29604000
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	URBANA	EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM	RUA ANTONIETA SOUZA LIMA	S/N	FAZENDA GUANDU	29609000
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	URBANA	EEEFM JOSÉ ROBERTO CHRISTO	RUA ALIPIO VIEIRA DA CUNHA	307	PIRACEMA	29600-000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	AFONSO CLAUDIO	URBANA	EEEM MATA FRIA	CORREGO FRANCISCO CORREA	S/N	MATA FRIA	29600-000
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	URBANA	EEEFM JOSÉ CUPERTINO	RUA UTE AMELIA GASTIN PADUA	49	SÃO TARCISIO	29600-000
SRE AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	URBANA	EEEFM ÁLVARO CASTELO	RUA PRAÇA 15 DE DEZEMBRO	100	BELARMINO ULIANA	29630000
SRE AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	RURAL	EEEFM FAZENDA CAMPORÊS	VILA RANCHO DANTAS	S/N	ZONA RURAL	29630000
SRE AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	RURAL	EEEFM LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA	FAZENDA LEOGILDO	S/N	ZONA RURAL	29630000
SRE AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	RURAL	EEEFM MARLENE BRANDÃO	ESTRADA DE BREJAUBINHA	120	ZONA RURAL	29630000
SRE AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	URBANA	EEEFM SÃO JORGE	RUA NEPTALY ANTONIO CAETANO	160	SAO JORGE DE OLIVEIRA	29635000
SRE AFONSO CLÁUDIO	CONCEICAO DO CASTELO	URBANA	EEEFM PROFª ALDY SOARES MERCON VARGAS	PRACA DA MATRIZ	9	CENTRO	29370000
SRE AFONSO CLÁUDIO	CONCEICAO DO CASTELO	URBANA	CEEFMTI ELISA PAIVA	AVENIDA JOSE GRILO	348	CENTRO	29370-000
SRE AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	URBANA	EEEFM DE PONTO DO ALTO	RUA REINOLDO KIEFER	92	PONTO ALTO	29273993
SRE AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	URBANA	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	ESTRADA PRINCIPAL	35	PARAJU	29273000
SRE AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	URBANA	EEEFM PEDRA AZUL (PEDREIRAS)	RUA PETERLE	S/N	PEDRA AZUL	29278000
SRE AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	URBANA	EEEFM TEÓFILO PAULINO	ALAMEDA DOS PINHAIS	S/N	CENTRO	29260000
SRE AFONSO CLÁUDIO	LARANJA DA TERRA	URBANA	EEEFM JOAQUIM CAETANO DE PAIVA	RUA GUILHERME PIZZAIÁ	S/N	JOATUBA	29615000
SRE AFONSO CLÁUDIO	LARANJA DA TERRA	URBANA	EEEFM LUIZ JOUFFROY	AVENIDA CARLOS PALACIO	264	CENTRO	29615000
SRE AFONSO CLÁUDIO	LARANJA DA TERRA	URBANA	EEEM SOBREIRO	RUA PRINCIPAL	S/N	SOBREIRO	29615000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	URBANA	EEEFM ALTO RIO POSSMOSE	AVENIDA GERMANO MARQUARDT	S/N	ALTO RIO POSSMOSE	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	RURAL	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	ALTO ALTO SANTA MARIA	S/N	ZONA RURAL	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	RURAL	EEEFM FREDERICO BOLDT	RUA ARTHUR LEMKE	S/N	CARAMURU	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	URBANA	EEEFM GRAÇA ARANHA	RUA HERMANN ROELKE	131	CENTRO	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	RURAL	EEEFM PROF HERMANN BERGER	RODOVIA DR AFONSO SCHWAB KM5	S/N	SAO SEBASTIAO DE BELEM	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	URBANA	EEEFM SÃO LUIS	RUA HENRIQUE JJ KUSTER	355	SAO LUIS	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	RURAL	EEEM FRANCISCO GUILHERME	AVENIDA JOÃO PEDRO LAUVERS	S/N	GARRAFAO	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	URBANA	EEEF DOMINGOS PERIM	RUA LA VILLE	134	TRINTA DE DEZEMBRO	29375000
SRE AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	URBANA	EEEF LIBERAL ZANDONADI	RUA DOM JOAO BATISTA	51	VILA BETANIA	29375000
SRE AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	URBANA	EEEFM FIORAVANTE CALIMAN	AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA	675	CENTRO	29375000
SRE VILA VELHA	ALFREDO CHAVES	URBANA	EEEFM CAMILA MOTTA	RUA NELSON DA COSTA MELLO	197	OURO BRANCO	29240000
SRE VILA VELHA	ALFREDO CHAVES	URBANA	EEEFM CAMILA MOTTA (ANEXO CRUBIXÁ)	SAO JOAO DE CRUBIXA	S/N	SAO JOAO DE CRUBIXA	29240-000
SRE VILA VELHA	ALFREDO CHAVES	URBANA	EEEFM CAMILA MOTTA (ANEXO FELIPE MÓDULO)	ES-383, RUA JOSE MARIA CAMILETTI	S/N	MATILDE	29240-000
SRE VILA VELHA	ANCHIETA	URBANA	EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA	ESTRADA DE RODAGEM ESTADUAL ANCHIETA X JABAQUARA	1078	NOVA ESPERANÇA	29230000
SRE VILA VELHA	ANCHIETA	URBANA	CEEMTI PAULO FREIRE (ANCHIETA)	AVENIDA MARIANA DAMAZIO FLORES	701	ANCHIETA	29230-000
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEF MANOEL ROSINDO DA SILVA	AVENIDA SANTANA	S/N	MEAIPE	29208180



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEFM ANGÉLICA PAIXÃO	RUA PROJETADA	S/N	ITAPEBUSSU	29210-210
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEFM LEANDRO ESCOBAR	RUA MANOEL ALVARENGA	S/N	PEROAO	29220525
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS	RUA WALTRUDES ALVES ROSA	S/N	KUBITSCHKEK	29203150
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	RURAL	EEEFM RIO CLARO	RUA RIO CLARO	S/N	ZONA RURAL	29200010
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEFM ZENÓBIA LEÃO	RUA FERNANDO DE ABREU	417	SAO JUDAS TADEU	29200490
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	AVENIDA ANTONIO GUIMARAES	100	ITAPEBUSSU	29210190
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEM DR SILVA MELLO	RUA HORACIO SANTANA	155	PARQUE DA AREIA PRETA	29200750
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	URBANA	EEEM GUARAPARI	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA	58	CENTRO	29200260
SRE VILA VELHA	PIUMA	URBANA	EEEFM PROF FILOMENA QUITBA	RUA MIMOSO DO SUL	884	CENTRO	29285000
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEF FRANCELINA CARNEIRO SETÚBAL	AVENIDA LEOPOLDINA	S/N	COQUEIRAL DE ITAPARICA	29102-375
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	CEEFTI GALDINO ANTÔNIO VIEIRA	RUA PAULO NEVES	S/N	SANTA RITA	29118590
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM ADOLFINA ZAMPROGNO	RUA SEBASTIAO GAIBA	S/N	VILA GARRIDO	29116300
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM AGENOR DE SOUZA LÉ	RUA ALAN KARDEC	S/N	DIVINO ESPIRITO SANTO	29107240
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	RUA SALVADOR	S/N	ARIBIRI	29120020
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM BENÍCIO GONCALVES	AVENIDA GABRIEL DA PALHA	S/N	VALE ENCANTADO	29113300
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM CATHARINA CHEQUER	RUA ALECRIM	100	NOVO MEXICO	29104100
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA	AV OTÁVIO BORIN	S/N	COBILANDIA	29111205
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA	RUA ANTONIO ABRAAO	S/N	ILHA DAS FLORES	29115550
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM FLORENTINO ÁVIDOS	AVENIDA VITORIA REGIA	S/N	SANTA INES	29108055
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM JUDITH DA SILVA GÓES COUTINHO	AVENIDA JUDITH GOES COUTINHO	S/N	PONTA DA FRUTA	29129030
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO	RUA MOURISCO	S/N	GLORIA	29122070
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM MARCÍLIO DIAS	RUA JOAO COUTINHO	S/N	BARRA DO JUCU	29125030
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM P HUMBERTO PIACENTE	RUA ANA SIQUEIRA	S/N	ALECRIM	29117310
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES	RUA RUBEM BRAGA	S/N	BOA VISTA I	29102640
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	CEEFMTI PROF MAURA ABAURRE	RUA ONZE	100	VILA NOVA	29105110
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM SILVIO RÓCIO	RUA TEREZINHA	S/N	SAO TORQUATO	29114002
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEFM TERRA VERMELHA	RUA E	S/N	TERRA VERMELHA	29100010



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEM GODOFREDO SCHNEIDER	RUA BERNARDO SCHNEIDER	S/N	CENTRO	29100170
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEM MÁRIO GURGEL	AVENIDA MARROCOS	S/N	JABAETE	29126747
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEM ORMANDA GONCALVES	RUA THADEU RAUTA	S/N	COBILANDIA	29111065
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	URBANA	EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS	AVENIDA JOAO MENDES	S/N	ITAPARICA	29105200
SRE COLATINA	ITAGUACU	URBANA	EEEFM ALFREDO LEMOS	RUA MALVINA PASSAMANI	S/N	ITAIMBE	29690000
SRE COLATINA	ITAGUACU	URBANA	EEEFM EURICO SALLES	AVENIDA 17 DE FEVEREIRO	160	CENTRO	29690000
SRE COLATINA	ITAGUACU	RURAL	EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMASINI	ESTRADA ALTO LAGE	S/N	ZONA RURAL	29690000
SRE COLATINA	ITARANA	RURAL	EEEF PROF JOSUÉ BALDOTTO	RUA LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO	S/N	ZONA RURAL	29620000
SRE COLATINA	ITARANA	RURAL	EEEFM ALTO JATIBÓCAS	ALTO JATIBÓCAS	S/N	ALTO JATIBOCAS	29620000
SRE COLATINA	ITARANA	URBANA	EEEFM PROFª ALEYDE COSME	RUA VALENTIN DE MARTIN	303	CENTRO	29620000
SRE CARIACICA	MARECHAL FLORIANO	URBANA	EEEFM EMÍLIO OSCAR HULLE	RUA COLINA DA FE E DA CIENCIA	0	CENTRO	29255000
SRE CARIACICA	MARECHAL FLORIANO	URBANA	EEEFM VICTÓRIO BRAVIM	RUA PROJETADA	S/N	ARAGUAIA	29258000
SRE CARIACICA	VIANA	URBANA	EEEFM EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES	AVENIDA AMAZONAS	S/N	ARLINDO VILLASCHI	29136-308
SRE CARIACICA	VIANA	URBANA	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	RUA SANTA HELENA	125	VILA BETHANIA	29130010
SRE CARIACICA	VIANA	URBANA	EEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL	RUA DOUTOR OLIVAL PIMENTEL	124	CENTRO	29130145
SRE CARIACICA	VIANA	URBANA	EEEM IRMÃ DULCE LOPES PONTE	RUA ESPIRITO SANTO	S/N	MARCILIO DE NORONHA	29130010
SRE CARIACICA	VIANA	URBANA	EEEM AUGUSTO RUSCHI	RUA GOIAS	S/N	UNIVERSAL	29130010



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

S.R.E	Município	Localização	Escola	Endereço	Nº	Bairro	CEP
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEF JOSE RODRIGUES COUTINHO	AV. SÃO PAULO	696	SANTO ANTONIO	29156805
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEF STELLITA RAMOS	RUA SILVANO FERREIRA SANTOS	S/N	PORTO NOVO	29155355
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM ALZIRA RAMOS	RUA PRINCIPAL	S/N	RIO MARINHO	29140010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO	RUA LOURIVAL DE ALMEIDA	32	FLEXAL I	29155623
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM ARY PARREIRAS	RUA FUNDAO	S/N	VILA CAPIXABA	29148140
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM CEL OLIMPIO CUNHA	RUA MARIO ARAUJO	13	SANTANA	29154100
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM DR JOSE MOYSES	RUA RIO ITAPEMIRIM	S/N	SANTA CATARINA	29140010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN	RUA CARLOS ROGERIO JESUS GOMES	S/N	CRUZEIRO DO SUL	29144190
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM ITAGIBA ESCOBAR	PRAÇA DA OFICINA	S/N	SOTEMA	29147970
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM JESUS CRISTO REI	RUA LEANDRO DEL HOMO	S/N	SAO FRANCISCO	29145405
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM JOAO CRISOSTOMO BELESA	RUA SETOR DA CVRD	1132	PORTO DE SANTANA	29140010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM JOSE VITOR FILHO	RUA EMILIO CHAGAS	S/N	VILA INDEPENDENCIA	29148650
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	RUA PROFESSOR OSVALDO MENEGUEL	S/N	TABAJARA	29154407
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM MARIANO FIRME DE SOUZA	RUA PEDRO I	21	BANDEIRANTES	29142100
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PAULICEIA	S/N	ORIENTE	29150550
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	CEEFTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	RUA SESI	S/N	PORTO DE SANTANA	29153076
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO	PRAÇA LUIZ BEZERRA SOBRINHO	S/N	CARIACICA SEDE	29156970
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	RUA CLARICIO ALVES RIBEIRO	138	ITANGUA	29149800
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	RUA ANTONIO SILVERIO DIAS	S/N	ALTO LAJE	29140010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM PROF MARIA PENEDO	RUA 31 DE MARÇO	S/N	ITACIBA	29140015
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM PROFESSOR JOSE LEAO NUNES	AV. PERIMETRAL	S/N	VALE DA ESPERANCA	29141010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM ROSA MARIA REIS	AV. VIRGILIO FRANCISCO SCHWAB	S/N	PORTO DE CARIACICA	29156603
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM SAO JOAO BATISTA - CARIACICA	RODOVIA JOSE SETTE	S/N	SAO JOAO BATISTA	29141010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO	RUA SESENTA E UM	58	NOVA ROSA DA PENHA I	29157432
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM TEOTONIO BRANDAO VILELA	RUA 108	S/N	NOVA ROSA DA PENHA II	29157288
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	AV. SÃO JOSE	533	NOVO HORIZONTE	29140010
SRE CARIACICA	CARIACICA	URBANA	EEEFM NÉA SALLES NUNES PEREIRA	RUA ONZE	S/N	MARACANA	29142859
SRE CARIACICA	SANTA LEOPOLDINA	URBANA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	RUA DIRETOR RUDIO	40	CENTRO	29640000
SRE CARIACICA	SANTA LEOPOLDINA	RURAL	EEEFM GUILHERMINA HULDA KRUGER REINHOLZ	RUA PROJETADA	S/N	HOLANDA	29640000
SRE COLATINA	ALTO RIO NOVO	URBANA	EEEFM PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO	RUA PAULO BRUNO	S/N	CENTRO	29760000
SRE COLATINA	BAIXO GUANDU	URBANA	EEEFM DR. JONES DOS SANTOS NEVES	RUA ANTONIO SAMPAIO	1423	SAPUCAIA	29730000
SRE COLATINA	BAIXO GUANDU	URBANA	EEEFM JOSÉ DAMASCENO FILHO	RUA QUINTINO BOCAIUVA	442	SAPUCAIA	29730000
SRE COLATINA	BAIXO GUANDU	URBANA	CEEMTI BAIXO GUANDU	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	S/N	VILA KENNEDY	29730-000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	EEEFM ARISTIDES FREIRE	PRAÇA MUNICIPAL	70	CENTRO	29700220
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	CEEMTI CONDE DE LINHARES	RUA ADAMASTOR SALVADOR	64	CENTRO	29700050
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA	AV. BRASIL	S/N	LACE	29703035
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	EEEFM HONÓRIO FRAGA	RUA APARECIDA	214	SAO SILVANO	29703270
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	CEEFMTI PROFª CAROLINA PICHLER	RUA LUIZ MARANHÃO	225	VILA REAL	29706735
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	EEEFM PROFª NÉA MONTEIRO COSTA	AV. ANTÔNIO PERUTTI	S/N	HONORIO FRAGA	29704670
SRE COLATINA	COLATINA	URBANA	EEEFM RUBENS RANGEL	RUA PEDRO II	128	ESPLANADA	29702715
SRE COLATINA	COLATINA	RURAL	EECOR DE COLATINA	RUA EUCLIDES PRETTI	450	ÂNGELO FRECHIANI	29719-430
SRE COLATINA	GOVERNADOR LINDENBERG	URBANA	EEEF DR MOACIR AVIDOS	AV. SILVINO DE CASTRO	S/N	MOACYR AVIDOS	29720000
SRE COLATINA	GOVERNADOR LINDENBERG	RURAL	EEEFM IRINEU MORELLO	AV. ANDRÉ MORELLO	S/N	DISTRITO DE MORELLO	29720000
SRE COLATINA	GOVERNADOR LINDENBERG	URBANA	EEEFM PROF CARLOS MENDES	RUA ALVINO PAULO PEREIRA	883	NOVO BRASIL	29720000
SRE COLATINA	GOVERNADOR LINDENBERG	URBANA	EEEFM PROF. SANTOS PINTO	RUA JOÃO DALFIOR	250	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
SRE COLATINA	MARILANDIA	URBANA	EEEFM PADRE ANTONIO VOLKERS	AV. DOM BOSCO	782	CENTRO	29725000
SRE COLATINA	PANCAS	URBANA	EEEFM ARARIBOIA	AV. JOSÉ NUNES DE MIRANDA	900	LÍRIO DOS VALES	29750000
SRE COLATINA	PANCAS	URBANA	EEEFM JANUARIO RIBEIRO	RODOVIA ANTIMO BERALDO DOS REIS	S/N	VILA VERDE	29752000
SRE COLATINA	PANCAS	URBANA	EEEFM SEBASTIANA GRILO	RUA AMAZONAS	20	LAGINHA	29755000
SRE COLATINA	PANCAS	RURAL	EEUEF MADRE CRISTINA	RUA ASSENTAMENTO MADRE CRISTINA	S/N	ZONA RURAL	29750000
SRE COLATINA	SAO DOMINGOS DO NORTE	URBANA	EEEFM SÃO DOMINGOS	RUA THEREZA FIORENTINI	98	CENTRO	29745000
SRE COLATINA	SAO ROQUE DO CANAA	URBANA	EEEFM DAVID ROLDI	RUA JOÃO GUERINI	300	VILA VERDE	29665000
SRE COLATINA	SAO ROQUE DO CANAA	RURAL	EEEFM FELICIO MELOTTI	VILA AGROVILA DE SANTA JÚLIA	S/N	SANTA JULIA	29665000
SRE CARAPINA	SANTA TERESA	URBANA	EEEFM FREDERICO PRETTI - SEDE	RUA PROJETADA	S/N	SAO JOAO DE PETROPOLIS	29660000
SRE CARAPINA	SANTA TERESA	RURAL	EEEFM FREDERICO PRETTI - ANEXO	RUA SÃO PAULO	S/N	VÁRZEA ALEGRE - DISTRITO DE ALTO SANTA MARIA	29662000
SRE CARAPINA	SANTA TERESA	URBANA	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO	AV. BARÃO ORLANDO BONFIM	978	VILA NOVA	29650000
SRE CARAPINA	SANTA TERESA	RURAL	EEUEF MARIA JULITA	RUA ASSENTAMENTO TOMAZINI	S/N	ZONA RURAL	29654000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

S.R.E	Município	Localização	Escola	Endereço	Nº	Bairro	CEP
SRE CARAPINA	FUNDAO	URBANA	EEEFM PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL	RUA JOÃO ARÇARI	S/N	CENTRO	29188000
SRE CARAPINA	FUNDAO	URBANA	CEEFMTI NAIR MIRANDA	RUA VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA	38	CENTRO	29185000
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	CEEFMTI JOAQUIM BEATO	RUA LINHARES, BLOCO A	S/N	PLANALTO SERRANO	29178355
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM CAMPINHO	RUA PINGO DE OURO	500	CAMPINHO DA SERRA I	29178029
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF CARAPEBUS	RUA CORONEL EDGAR	S/N	PRAIA DE CARAPEBUS	29164630
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF FRANCISCO ALVES MENDES	AVENIDA HO SHI MIN	S/N	CIDADE CONTINENTAL-SETOR ASIA	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF GERMANO ANDRÉ LUBE	RUA GOITACASES	S/N	DAS LARANJEIRAS	29175597
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF JONES JOSÉ DO NASCIMENTO	RUA DISTRITO FEDERAL	3	CENTRAL DE CARAPINA	29161567
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF JUDITH LEÃO CASTELLO RIBEIRO	RUA MIGUEL JOSÉ	S/N	PITANGA	29169830
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF MANOEL LOPES	RUA 13 DE MAIO	S/N	TAQUARA II	29167647
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF PREFEITO JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA	RUA 22 DE ABRIL	S/N	MANGUINHOS	29173041
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF PROFª ADEVALNI AZEVEDO	AVENIDA VEREADOR JORGE CACULO	S/N	CAMPINHO DA SERRA II	29176970
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM PROF JOÃO ANTUNES DAS DORES	ALAMEDA DOS ESTUDANTES	S/N	PLANALTO SERRANO BLOCO A	29176970
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF TAQUARA I	RUA DOS BEIJA FLORES	S/N	TAQUARA I	29175350
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEF VIRGÍNIO PEREIRA	AVENIDA EDVALDO LIMA	S/N	NOVA ALMEIDA CENTRO	29182050
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM ANTÔNIO ENGRÁCIO DA SILVA	RUA FLOR DE CACTUS	S/N	FEU ROSA	29172045
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM ANTÔNIO LUIZ VALIATI	RUA PROJETADA	S/N	JARDIM TROPICAL	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM ARISTÓBULO BARBOSA LEÃO	AVENIDA MARIO DA SILVA NUNES	1000	JARDIM LIMOEIRO	29164044
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM ARLINDO FERREIRA LOPES	RUA ELIAS TOMAS	S/N	BOA VISTA I	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	RUA DOS PERDIZES	S/N	EURICO SALLES	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM CLOTILDE RATO	RUA RUI BARBOSA	451	DE FATIMA	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM CLOVIS BORGES MIGUEL	RUA ESTUDANTES	S/N	SANTO ANTONIO	29178679
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM D JOÃO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE	RUA MARIA DE FATIMA DA COSTA	S/N	ANDRE CARLONI	29161828
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM ELICE BAPTISTA GÁUDIO	RUA TULIPAS	S/N	SERRA DOURADA II	29171233
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	RUA ACUCENA	S/N	SERRA DOURADA II	29171217
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM FRANCISCO NASCIMENTO	RUA E	215	CASTELANDIA	29172639
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM GETÚLIO PIMENTEL LOUREIRO	RUA PROJETADA	S/N	JARDIM GUANABARA	29177520
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM IRACEMA CONCEICAO SILVA	RUA GUIMARAES ROSA	S/N	CHACARA PARREIRAL	29164360
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM JACARAÍPE	RUA GUACIRA	713	JARDIM ATLANTICO	29175256
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM LARANJEIRAS	AVENIDA CEL MANOEL NUNES	S/N	LARANJEIRAS VELHA	29162010
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM MARIA JOSE ZOUJAIN DE MIRANDA	AVENIDA GUARAPARI	S/N	JARDIM LIMOEIRO	29164120
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM MARIA PENEDO	AVENIDA GUARAPARI	S/N	VALPARAISO	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA	RUA VITORIA-REGIA	S/N	FEU ROSA	29172075



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM MARINGA	RUA DEZESSETE	S/N	MARINGA	29168308
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM MESTRE ÁLVARO	AVENIDA RIO DOCE	S/N	ELDORADO	29169400
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM NOVA CARAPINA	RUA PATOS DE MINAS	S/N	NOVA CARAPINA II	29170197
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO	AVENIDA BRASILIA	S/N	PORTO CANOA	29168600
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM PROF JOÃO LOYOLA	RUA BARNABÉ DO NASCIMENTO NEVES	S/N	SERRA CENTRO	29176035
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM PROF JURACI MACHADO	AVENIDA SANTAREM	S/N	BARCELONA	29166400
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM PROF MARIA OLINDA DE OLIVEIRA MENEZES	AVENIDA ARABIAS	S/N	CIDADE CONTINENTAL-SETOR AFRICA	29163480
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM RÔMULO CASTELLO	RUA DA INDEPENDENCIA	S/N	CARAPINA GRANDE	29160050
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM SERRA SEDE	AVENIDA GETULIO VARGAS	192	SERRA CENTRO	29176090
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM SILVIO EGITO SOBRINHO	AVENIDA PRINCIPAL	S/N	SOLAR DE ANCHIETA	29160001
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM SIZENANDO PECHINCHA	AVENIDA OLINDA	S/N	BARCELONA	29166027
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM VILA NOVA DE COLARES	RUA ALFREDO GALENO	S/N	VILA NOVA DE COLARES	29172835
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEFM ZUMBI DOS PALMARES	AVENIDA HONOLULU	S/N	CIDADE CONTINENTAL-SETOR OCEANIA	29163453
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	EEEM ANTÔNIO JOSÉ PEIXOTO MIGUEL	AVENIDA BELO HORIZONTE	S/N	PRAIAMAR	29182295
SRE CARAPINA	SERRA	URBANA	CEEFMTI DR GETUNILDO PIMENTEL	RUA ÁGUA	S/N	NOVO HORIZONTE	29163-342
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	CEEMTI DR AGESANDRO DA COSTA PEREIRA - SÃO PEDRO	RODOVIA SERAFIM DERENZE	3115	INHAGUETÁ	29023010
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM AFLORDÍZIO CARVALHO DA SILVA	RUA RUBENS BLEY	100	DA PENHA	29047170
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM ALMIRANTE BARROSO	RUA DO ALMIRANTE	S/N	GOIABEIRAS	29075180
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM DES CARLOS XAVIER PAES BARRETO	AVENIDA LEITAO DA SILVA	S/N	PRAIA DO SUA	29052110
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM ELZA LEMOS ANDREATA	RUA AMADEU MUNIZ CORREIA	S/N	ILHA DAS CAIEIRAS	29000971
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM HILDEBRANDO LUCAS	AVENIDA MARUIPE	1455	MARUIPE	29043213



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAIOLI	AVENIDA DARIO LOURENCO DE SOUZA	752	MARIO CYPRESTE	29026080
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEFM MARIA ORTIZ	RUA FRANCISCO ARAUJO	35	CENTRO	29015090
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEM ARNULPHO MATTOS	RUA NEREU RAMOS	S/N	REPUBLICA	29070160
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEM COLÉGIO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO	AVENIDA VITORIA	S/N	FORTE SAO JOAO	29010580
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEM GOMES CARDIM	RUA WILSON FREITAS	S/N	CENTRO	29016340
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEM IRMÃ MARIA HORTA	RUA ALEIXO NETTO	1060	PRAIA DO CANTO	29055260
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	CEEMTI PROF FERNANDO DUARTE RABELO	PRACA CRISTOVAO JAQUES	260	SANTA HELENA	29055070
SRE CARAPINA	VITORIA	URBANA	EEEM PROF RENATO JOSÉ DA COSTA PACHECO	AVENIDA CHARLES BITRAN	251	JARDIM CAMBURI	29092270
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEEFM CABOCLIO BERNARDO	AVENIDA PROF APARICIO ALVARENGA	145	BARRA DO RIACHO	29197556
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEEFM DYLIO PENEDO	RUA GENES QUARTEZANI	1	JACUPEMBA	29190010
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEEFM ERMERTINA LEAL	AVENIDA SAO BENEDITO	344	VILA DO RIACHO	29197105
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	RUA ARISTIDES BITTI	350	DE CARLI	29194006
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEEFM PRIMO BITTI	AVENIDA DAS PALMEIRAS	S/N	COQUEIRAL	29199135
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEEFM PROF APARÍCIO ALVARENGA	AVENIDA AURELIO ALVARENGA	102	GUARANA	29195421
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEEFM MISAEL PINTO NETTO	RUA ARISTIDES GUARANA	38	CENTRO	29190050
SRE LINHARES	ARACRUZ	URBANA	EEIEM ALDEIA DE CAIEIRAS VELHA	RODOVIA PRIMO BITTI	S/N	ALDEIA TUPINIQUIM CAIEIRAS VELHA	
SRE LINHARES	IBIRACU	URBANA	EEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO	RUA DANIEL COMBONI	51	CENTRO	29670000
SRE LINHARES	IBIRACU	RURAL	EEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO (ANEXO RIO LAMPÊ)	RIO LAMPÊ	S/N	RIO LAMPÊ	29650-000
SRE LINHARES	IBIRACU	URBANA	EEEFM NOSSA SENHORA DA SAUDE	RUA DANIEL COMBONI	19	CENTRO	29670000
SRE LINHARES	JOAO NEIVA	URBANA	EEEFM JOÃO NEIVA	RUA RUA LÚCIA COMETTI	97	CENTRO	29680000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

S.R.E	Município	Localização	Escola	Endereço	Nº	Bairro	CEP
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUA DOCE DO NORTE	URBANA	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	RUA ANTÔNIO LEITE	S/N	SANTAO AGOSTINHO	29820000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUA DOCE DO NORTE	URBANA	EEEFM OLEGARIO MARTINS	RUA ANTONIO VITORINO DE OLIVEIRA	S/N	SANTA LUZIA DO AZUL	29823000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUA DOCE DO NORTE	URBANA	EEEFM SEBASTIAO COIMBRA ELIZEU	RUA ALMIRANTE BARROSO	S/N	CENTRO	29820000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUIA BRANCA	RURAL	CEIER DE AGUIA BRANCA	CORREGO COMUNIDADE SÃO PEDRO	S/N	ZONA RURAL	29795000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUIA BRANCA	URBANA	EEEFM ANA MARIA QUIUQUI (Antiga Aguiá Branca)	RUA JORGE ELIAS HITTI	220	CENTRO	29820000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEEF ANTONIO CIRILO	CORREGO SAO JOSE	S/N	PAULISTA	29815000
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEEF FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE	RUA FRANCISCO DE ANDRADE	S/N	MONTE SENIR	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEEF ITA	CORREGO DO ITA	S/N	MONTE SINAI	29807990
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	URBANA	EEEF VARGEM ALEGRE	RUA ALFA	445	VARGEM ALEGRE	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	URBANA	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	RUA JOSE TIAGO	S/N	MONTE SINAI	29807990
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	URBANA	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	RUA DIRCEU CARDOSO	240	IRMAOS FERNANDES	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	URBANA	CEEMTI JOAO XXIII	ALAMEDA JOAO XXIII	144	VILA PEREIRA	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	URBANA	EEEFM PROF ASCENDINA FEITOSA	RUA JOSÉ CHAVES	S/N	VILA PAULISTA	29815000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEPEF CORREGO DO FERVEDOURO	CORREGO FERVEDOURO	S/N	CACHOEIRINHA DE ITAUNAS	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEUEF BOA ESPERANCA - BARRA DE SAO FRANCISCO	RUA FORTALEZA	S/N	CORREGO	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEUEF CORREGO DOS FAGUNDES	CORREGO BOA SORTE	S/N	MONTE SINAI	29807000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEUEF FAZENDA BARRA ALEGRE	RUA MONTE SINAI- RIO DO CAMPO	S/N	MONTE SINAI	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEUEF FAZENDA JOSE LINO	CORREGO SAO JOSE	S/N	MONTE SINAI	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RURAL	EEUEF ITAUNINHAS - BARRA DE SAO FRANCISCO	RUA ITAUNAS	S/N	ITAUNINHAS	29800000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	EEEF COTAXE	RUA SANTA CRUZ	31	COTAXE	29855000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	CEEFMTI DANIEL COMBONI	RUA JOAQUIM DE SOUZA LIMA	260	NOSSA SRA APARECIDA	29850000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	EEEF PATRIMONIO PRATA DOS BAIANOS	RUA PRINCIPAL	S/N	PRATA DOS BAIANOS	29850000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	EEEF SANTA TEREZINHA	RUA SAO JOSE	S/N	CENTRO	29850000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	CEEFMTI DE ECOPORANGA	PRACA TOLENTINO XAVIER RIBEIRO	586	CENTRO	29850000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	EEEFM JOASSUBA	RUA PRINCIPAL	S/N	JOASSUBA	29850000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	URBANA	EEEFM JOSÉ TEIXEIRA FIALHO	RUA PADRE LUIS TONI	S/N	IMBURANA	29850000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	MANTENOPOLIS	URBANA	EEEFM CHRISTIANO DIAS LOPES	RUA ALVIM SAMPAIO	S/N	IPIRANGA	29770000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	MANTENOPOLIS	URBANA	EEEFM JOB PIMENTEL	RUA JOAQUIM BATISTA DE SOUZA	S/N	CENTRO	29770000
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	MANTENOPOLIS	URBANA	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	RUA JOSE MOREIRA FILHO	S/N	SANTA LUZIA	29772000
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEF JOSE DE CALDAS BRITO	RUA CAPITÃO JOSE MARIA	S/N	ARACA	29901455
SRE LINHARES	LINHARES	RURAL	EEEF PAULO DAMIAO TRISTAO PURINHA	RUA ASSENTAMENTO SEZINO FERNANDES DE JESUS	S/N	ZONA RURAL	29900010
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEF PRINCESA ISABEL	AVENIDA FILOGONIO PEIXOTO	1883	AVISO	29901295
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	753	CENTRO	29900030



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	AVENIDA JOSE TESCH SOBRINHO	S/N	SAO RAFAEL	29900010
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO	AVENIDA SÃO PAULO	28	AVISO	29901150
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO (ANEXO POVOAÇÃO)	ESCOLA URBANA PENHA - RUA CABOCLLO BERNARDO	S/N	POVOAÇÃO	29914-510
SRE LINHARES	LINHARES	RURAL	EEEFM NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO (ANEXO BAIXO QUARTEL)	ESCOLA BAIXO QUARTEL - ROD. LAGOA DO AGUIAR	S/N	BAIXO QUARTEL	29900-010
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM POLIVALENTE DE LINHARES I	AVENIDA PRESIDENTE CAFE FILHO	546	NOVO HORIZONTE	29903350
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM PROFª ANTONIETA BANHOS FERNANDES	RUA D PEDRO II	S/N	INTERLAGOS	29903200
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM PROF MANOEL ABREU	AVENIDA BENEVENUTO ZORZANELLI	1488	BEBEDOURO	29915115
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEFM PROFª REGINA BANHOS PAIXAO	RUA DINORAH ALMEIDA RODRIGUES	S/N	LINHARES V	29905360
SRE LINHARES	LINHARES	URBANA	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	RUA AV. SÃO MATEUS	1679	SHELL	29900630
SRE LINHARES	LINHARES		EEEFM VILA REGÊNCIA	RUA LIDIO DE OLIVEIRA	S/N	REGÊNCIA	29900-010
SRE LINHARES	RIO BANANAL	URBANA	EEEFM BANANAL	RUA PADRE ALESSANDRO FERLONI	50	CENTRO	29920000
SRE LINHARES	SOORETAMA	URBANA	EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA	RUA VITORIO BOBBIO	412	CENTRO	29927000
SRE LINHARES	SOORETAMA	URBANA	EEEFM CANDIDO PORTINARI	RUA PRINCIPAL	196	JUNCADO	29927982
SRE NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	RURAL	CEIER DE BOA ESPERANCA	RODOVIA BOA ESPERANCA SAO MATEUS	S/N	ZONA RURAL	29845000
SRE NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	URBANA	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	AVENIDA DEMOCRATA	845	CENTRO	29845000
SRE NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	URBANA	EEEFM SOBRADINHO	RUA PRINCIPAL	S/N	SAO JOSE DO SOBRADINHO	29845000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	RURAL	EEEF PAULO FREIRE	ASSENTAMENTO ADRIANO MACHADO	S/N	ZONA RURAL	29890000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	URBANA	EEEFM PADRE MANOEL DA NOBREGA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	190	CENTRO	29894000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	URBANA	CEEFMTI PROFESSOR ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO PAULINO	1085	CENTRO	29890000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	URBANA	EEEM DOM JOSE DALVIT	RUA LINHARES	14	CENTRO	29890000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	RURAL	EEPEF BELA VISTA	RUA ASSENTAMENTO BELA VISTA	S/N	ZONA RURAL	29890000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	RURAL	EEPEF FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	ASSENTAMENTO FRANCISCO D RAMOS	S/N	ZONA RURAL	29890000
SRE NOVA VENÉCIA	MONTANHA	RURAL	EEUEF ROSANGELA LEITE ALVES	RUA ASSENTAMENTO OZIEL ALVES	S/N	ZONA RURAL	29890000
SRE NOVA VENÉCIA	MUCURICI	URBANA	EEEFM DE MUCURICI	RUA ROUXINOL	6	PLANALTO	29880000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	RURAL	EEEF PADRE JOSIMO	ASSENTAMENTO PIP NUCK	S/N	ZONA RURAL	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	URBANA	EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA	RUA DO COMERCIO	S/N	DISTRITO DE GUARAREMA	29842000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	URBANA	EEEFM JOSE ZAMPROGNO	AVENIDA CARLOS KRAUSER	S/N	ZONA RURAL	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	URBANA	EEEM DOM DANIEL COMBONI	AVENIDA MATEUS TOSCANO	163	MUNICIPAL I	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	URBANA	EEEM MARIA DALVA GAMA BERNABÉ	RUA DUARTE	431	RUBIA	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	RURAL	EEEM ZEFERINO OLIOSI	RUA PRINCIPAL	S/N	CRISTALINO	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	RURAL	EEPEF FAZENDA JACUTINGA	FAZENDA JACUTINGA-ASSENTAMENTO	S/N	ZONA RURAL	29830000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	RURAL	EEPEF JOSE ANTONIO DA SILVA ONOFRE	ASSENTAMENTO 13 DE MAIO	S/N	ZONA RURAL	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	RURAL	EEUEF ASSENTAMENTO OURO VERDE	CORREGO CELESTINO	S/N	ZONA RURAL	29830000
SRE NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	RURAL	EEUEF ASSENTAMENTO ADAO PRETTO	ASSENTAMENTO ADÃO PRETTO	S/N	ZONA RURA	29830-000
SRE NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	RURAL	EEEEF MARGEM DO ITAUNINHAS	ASSENTAMENTO NOVA VITORIA	S/N	ZONA RURAL	29980000
SRE NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	RURAL	EEEEF SATURNINO RIBEIRO DOS SANTOS	RUA ASSENTAMENTO OLINDA II	S/N	ZONA RURAL	29980000
SRE NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	URBANA	EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO	RUA ANA ATAIDES	285	SAO JOAO DO SOBRADO	29985000
SRE NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	URBANA	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES	RUA EURICO REZENDE	320	CENTRO	29980000
SRE NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	RURAL	EEPEF MARIA OLINDA DE MENEZES	ASSENTAMENTO OLINDA	S/N	SÃO JOÃO DO SOBRADO	29980000
SRE NOVA VENÉCIA	PONTO BELO	RURAL	EEEEF OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	ASSENTAMENTO OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	S/N	ASSENTAMENTO	29885000
SRE NOVA VENÉCIA	PONTO BELO	URBANA	EEEM ITAMIRA	PRAÇA GETULIO VARGAS	S/N	CENTRO	29885000
SRE NOVA VENÉCIA	PONTO BELO	URBANA	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	RUA ACRE	40	VILA NOVA	29885000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEEF CORREGO QUEIXADA	CORREGO QUEIXADA	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	URBANA	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS	RUA 7 DE SETEMBRO	427	CENTRO	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	URBANA	CEEFMTI GOVERNADOR GERSON CAMATA	RUA JOAO IZOTON FILHO KM 05	S/N	SAO VICENTE	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	URBANA	EEEFM VERA CRUZ	RUA RICARDO AHNERT	387	VILA FARTURA	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF CORREGO BLEY	CORREGO BLEY	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF CORREGO COMPRIDO	CORREGO COMPRIDO	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF CORREGO DA LAPA	CORREGO DA LAPA	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF CORREGO DAS ARARAS	CORREGO DAS ARARAS	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF CORREGO IRACEMA	CORREGO IRACEMA	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF DUAS BARRAS	CORREGO DUAS BARRAS	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF FAZENDA DOBROWOLSKY	CORREGO ALEGRE	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF FAZENDA LOVO	CORREGO FARTURA	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF FAZENDA SUAVE	CORREGO BOA ESPERANÇA	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF SAO JOAO BATISTA	CORREGO ARARAS	S/N	CENTRO	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF SAO SALVADOR	CORREGO DA PRATA	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	RURAL	EEUEF VALDIVINO GROONER	CORREGO BLEY	S/N	ZONA RURAL	29780000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA PAVAO	RURAL	CEIER DE VILA PAVÃO	CORREGO CORREGO SÃO ROQUE DO ESTEVÃO	S/N	ZONA RURAL	29843000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA PAVAO	URBANA	EEEFM PROF ANA PORTELA DE SA	RUA ADELAIDE RAMLOW	S/N	ONDINA	29843000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	URBANA	EEEEF VALERIO	RUA ANTONIO BARCELOS	167	VILA NOVA	29785000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	URBANA	EEEFM ATILIO VIVACQUA	RUA NATALINO COSSI	203	CENTRO	29785000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	RURAL	EEUEF ALTO VALERIO	CORREGO TIRADENTES	S/N	ZONA RURAL	29785000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	RURAL	EEUEF CORREGO DO PAVÃO	CORREGO DO PAVÃO	S/N	ZONA RURAL	29785000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	RURAL	EEUEF FAZENDA AMORIM	RUA CÔRREGO PARAISÓPOLIS	S/N	ZONA RURAL	29785000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	RURAL	EEUEF FAZENDA SAO GERALDO	RUA CÔRREGO PADRE FRANCISCO	S/N	ZONA RURAL	29785000
SRE NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	RURAL	EEUEF NOVA JERUSALÉM	CORREGO PARAISO NOVO	S/N	ZONA RURAL	29785000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	RURAL	EEEEF ASSENTAMENTO UNIAO	RUA ASSENTAMENTO PONTAL JUNDIA	S/N	BRAÇO DO RIO	29967000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	RURAL	EEEEF CORREGO DO CEDRO	RUA ASSENTAMENTO PAULO VINHAS	S/N	ITAUNAS	29965000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	RURAL	EEEEF VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS	RUA ASSENTAMENTO VALDÍCIO B DOS SANTOS	S/N	ITAUNAS	29965000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	URBANA	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA	AVENIDA WALDEREDO FARIA	728	BRAÇO DO RIO	29967000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	URBANA	EEEFM JOSE CARLOS CASTRO	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES	S/N	CENTRO	29967000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	URBANA	EEEFM JOSE CARLOS CASTRO (ANEXO)	RUA 13 DE MAIO, DISTRITO BRAÇO DO RIO	S/N	CENTRO	29967000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	URBANA	EEEM DUNAS DE ITAUNAS	RUA EVANDRO RODRIGUES BARCELOS	S/N	ITAUNAS	29965990
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	URBANA	EEEM PROF JOAQUIM FONSECA	RUA SETE DE DEZEMBRO	31	CENTRO	29960000
SRE SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	RURAL	EEPEF SAO BENEDITO	RUA ASSENTAMENTO RIO ITAUNAS	S/N	ZONA RURAL	29960000
SRE SÃO MATEUS	JAGUARE	URBANA	EEEFM IRMA TEREZA ALTOE	RUA 13 DE DEZEMBRO	943	CENTRO	29950000
SRE SÃO MATEUS	JAGUARE	URBANA	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	AVENIDA 9 DE AGOSTO	S/N	CENTRO	29950000
SRE SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	URBANA	EEEEF DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	RUA DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	S/N	NOVO HORIZONTE	29970000
SRE SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	URBANA	EEEEF PEDRO CANARIO RIBEIRO	RUA ALBERTO REIS CASTRO	102	CANARINHO	29970000
SRE SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	RURAL	EEEEF TRES DE MAIO	RUA ASSENTAMENTO CASTRO ALVES	S/N	ASSENTAMENTO CASTRO ALVES	29970000
SRE SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	RURAL	EEEFM FLORESTA DO SUL	RUA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA	S/N	FLORESTA DO SUL	29970000
SRE SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	URBANA	EEEFM PROF LUIZA BASTOS FARIA	AVENIDA FRANCISCO PORFIRIO DE SOUZA	S/N	CRISTAL DO NORTE	29978000
SRE SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	URBANA	CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	AVENIDA ANTONIO GUEDES ALCOFORADO	194	COLINA	29970000
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEEF DR EMILIO ROBERTO ZANOTTI	RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO	S/N	CENTRO	29930050
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEEF EGIDIO BORDONI	RODOVIA BR-101 NORTE	S/N	MORADA DE RIBEIRAO	29936450
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	RURAL	EEEEF XIII DE SETEMBRO	RUA ASSENTAMENTO CÔRREGO DA AREIA	S/N	ZONA RURAL	29937310
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	RURAL	EEEEF 27 DE OUTUBRO	RUA ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO	S/N	ZONA RURAL	29949040
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	RURAL	EEEEF 27 DE OUTUBRO (ANEXO)	ASSENTAMENTO GEORGINA, CÔRREGO DO PALMEIRA	S/N	ZONA RURAL	29949-040
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEFM AMERICO SILVARES	AVENIDA BRASIL	203	VILA NOVA	29941090
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	RURAL	EEEFM CORREGO DE SANTA MARIA	RUA SAO DOMINGOS	S/N	SANTA MARIA (NOVA VERONA)	29947510
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS	RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO	433	CENTRO	29930050
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEFM NESTOR GOMES	RUA CAMILO SILVA	S/N	NESTOR GOMES	29949020
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEFM PIO XII	RUA CORONEL CONSTANTINO CUNHA	1890	CENTRO	29930360
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEFM SANTO ANTONIO	RUA COPA 70	145	SANTO ANTONIO	29941620
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEFM WALLACE CASTELLO DUTRA	AVENIDA ESPERA FELIZ	1124	GURIRI NORTE	29946600
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	URBANA	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	PRACA MESQUITA NETO	269	CENTRO	29930270
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	RURAL	EEPEF PADRE EZEQUIEL	RUA COR. JUERANA I	S/N	ZONA RURAL	29949040
SRE SÃO MATEUS	SAO MATEUS	RURAL	EEPEF VALE DA VITORIA	RUA ASSENTAMENTO GEORGINA CORREGO JUERANA	S/N	NESTOR GOMES	29949040



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO V
MODELO DO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTÇÃO ESCOLAR
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Projeto para atendimento da Chamada Pública Nº ____/2024 - LOTE Nº ____ - MUNICÍPIO DE _____

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:	9. Banco/ Agência/ Número da Conta:
2. CNPJ:	10. Número de Associados:
3. Endereço:	11. Número de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:
4. Município/UF:	12. Número de Associados com a DAP Física:
5. E-mail:	13. Nome do Representante Legal: CPF:
6. DDD/Fone:	14. DDD/Fone:
7. CEP:	15. Endereço:
8. Nº DAP Jurídica:	16. Município/UF:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	4. Endereço:
2. CNPJ:	5. DDD/Fone:
3. Município/UF:	6. Nome do Representante e e-mail: 7 - CPF:

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos	6. Produto Orgânico?	
			4.1. Preço unitário (R\$)	4.2. Preço total (R\$)		SIM	NÃO

Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº ____ (o mesmo que consta na Chamada Pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do representante da Cooperativa/Associação:

Fone/E-mail:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 04 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
 Fax: (27) 3636.7824 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO VI CONTROLE DE VENDA POR PRODUTOR

Cooperativa/Associação:							
Nome do agricultor familiar	DAP Física	CPF	Produto	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
TOTAL							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Declaramos, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais contidas no edital para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2024.

Credenciado interessado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

A entidade proponente (___identificar a entidade___) *DECLARA* para os devidos fins que com a venda a ser realizada junto à Secretaria Estadual de Educação/ES, através da Chamada Pública nº ____/2024, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ ano/ entidade executora, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, de 08/05/2020, e alterações.

Local e data

Entidade proponente



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO**

A entidade proponente (___identificar a entidade___) *DECLARA* para os devidos fins que pertence ao território rural (___identificar o território a que pertence___), ora reconhecido pelo CONDRAF.

Local e data

Entidade proponente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO X

VALOR DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS POR MICRORREGIÃO

METROPOLITANA						
MUNICIPIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória	1	Pó de Café	Kg	1110	R\$ 43,99	R\$ 48.828,90
	2	logurte de Coco	L	19890	R\$ 11,91	R\$ 236.889,90
	3	Polpa de Graviola	Kg	10020	R\$ 21,26	R\$ 213.025,20
	4	Polpa de Maracujá	Kg	10020	R\$ 30,96	R\$ 310.219,20
	5	Manteiga	Kg	2810	R\$ 50,59	R\$ 142.157,90
	6	Queijo Muçarela	Kg	8495	R\$ 40,79	R\$ 346.511,05
	7	Aipim Descascado	Kg	34920	R\$ 7,18	R\$ 250.725,60
	8	Alface	Kg	3255	R\$ 9,63	R\$ 31.345,65
	9	Banana da Terra	Kg	14640	R\$ 7,09	R\$ 103.797,60
	10	Batata Doce	Kg	13490	R\$ 5,52	R\$ 74.464,80
	11	Couve	Kg	10960	R\$ 9,35	R\$ 102.476,00
	12	Maçã	Kg	27900	R\$ 11,64	R\$ 324.756,00
	13	Melancia	Kg	14640	R\$ 3,56	R\$ 52.118,40



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

CENTRAL SERRANA						
MUNICIPIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa	1	Pó de Café	Kg	30	R\$ 43,99	R\$ 1.319,70
	2	logurte de Coco	L	1080	R\$ 12,08	R\$ 13.046,40
	3	Polpa de Graviola	Kg	650	R\$ 21,26	R\$ 13.819,00
	4	Polpa de Maracujá	Kg	650	R\$ 30,96	R\$ 20.124,00
	5	Manteiga	Kg	250	R\$ 50,27	R\$ 12.567,50
	6	Queijo Muçarela	Kg	630	R\$ 40,60	R\$ 25.578,00
	7	Aipim Descascado	Kg	3220	R\$ 7,18	R\$ 23.119,60
	8	Alface	Kg	308	R\$ 9,63	R\$ 2.966,04
	9	Banana da Terra	Kg	1270	R\$ 7,09	R\$ 9.004,30
	10	Batata Doce	Kg	1250	R\$ 5,52	R\$ 6.900,00
	11	Couve	Kg	910	R\$ 9,35	R\$ 8.508,50
	12	Maçã	Kg	2574	R\$ 11,64	R\$ 29.961,36
	13	Melancia	Kg	1270	R\$ 3,56	R\$ 4.521,20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SUDOESTE SERRANA						
MUNICIPIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante	1	Pó de Café	Kg	220	R\$ 43,81	R\$ 9.638,20
	2	logurte de Coco	L	3860	R\$ 11,91	R\$ 45.972,60
	3	Polpa de Graviola	Kg	1920	R\$ 21,24	R\$ 40.780,80
	4	Polpa de Maracujá	Kg	1920	R\$ 30,71	R\$ 58.963,20
	5	Manteiga	Kg	400	R\$ 50,59	R\$ 20.236,00
	6	Queijo Muçarela	Kg	1400	R\$ 40,79	R\$ 57.106,00
	7	Aipim Descascado	Kg	5210	R\$ 7,30	R\$ 38.033,00
	8	Alface	Kg	490	R\$ 9,63	R\$ 4.718,70
	9	Banana da Terra	Kg	2300	R\$ 7,09	R\$ 16.307,00
	10	Batata Doce	Kg	2020	R\$ 5,49	R\$ 11.089,80
	11	Couve	Kg	1710	R\$ 9,32	R\$ 15.937,20
	12	Maçã	Kg	4158	R\$ 11,64	R\$ 48.399,12
	13	Melancia	Kg	2300	R\$ 3,58	R\$ 8.234,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

LITORAL SUL						
MUNICIPIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Piuma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul	1	Pó de Café	Kg	140	R\$ 43,82	R\$ 6.134,80
	2	logurte de Coco	L	3350	R\$ 11,91	R\$ 39.898,50
	3	Polpa de Graviola	Kg	1890	R\$ 21,26	R\$ 40.181,40
	4	Polpa de Maracujá	Kg	1890	R\$ 30,74	R\$ 58.098,60
	5	Manteiga	Kg	230	R\$ 50,59	R\$ 11.635,70
	6	Queijo Muçarela	Kg	935	R\$ 40,79	R\$ 38.138,65
	7	Aipim Descascado	Kg	3320	R\$ 7,31	R\$ 24.269,20
	8	Alface	Kg	315	R\$ 9,64	R\$ 3.036,60
	9	Banana da Terra	Kg	1680	R\$ 7,09	R\$ 11.911,20
	10	Batata Doce	Kg	1270	R\$ 5,50	R\$ 6.985,00
	11	Couve	Kg	1060	R\$ 9,33	R\$ 9.889,80
	12	Maçã	Kg	2655	R\$ 11,64	R\$ 30.904,20
	13	Melancia	Kg	1680	R\$ 3,60	R\$ 6.048,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

CENTRAL SUL						
MUNICÍPIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apiacá, Atilio Vivacqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Jeronimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muqui, Vargem Alta	1	Pó de Café	Kg	260	R\$ 43,81	R\$ 11.390,60
	2	logurte de Coco	L	5100	R\$ 11,91	R\$ 60.741,00
	3	Polpa de Graviola	Kg	2650	R\$ 21,24	R\$ 56.286,00
	4	Polpa de Maracujá	Kg	2650	R\$ 30,71	R\$ 81.381,50
	5	Manteiga	Kg	495	R\$ 50,59	R\$ 25.042,05
	6	Queijo Muçarela	Kg	1720	R\$ 40,79	R\$ 70.158,80
	7	Aipim Descascado	Kg	6280	R\$ 7,30	R\$ 45.844,00
	8	Alface	Kg	588	R\$ 9,63	R\$ 5.662,44
	9	Banana da Terra	Kg	2890	R\$ 7,09	R\$ 20.490,10
	10	Batata Doce	Kg	2430	R\$ 5,49	R\$ 13.340,70
	11	Couve	Kg	2040	R\$ 9,32	R\$ 19.012,80
	12	Maçã	Kg	5031	R\$ 11,64	R\$ 58.560,84
	13	Melancia	Kg	2890	R\$ 3,58	R\$ 10.346,20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

CAPARAÓ						
MUNICIPIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Lúna, Muniz Freire, São José do Calçado	1	Pó de Café	Kg	270	R\$ 43,81	R\$ 11.828,70
	2	logurte de Coco	L	5560	R\$ 12,08	R\$ 67.164,80
	3	Polpa de Graviola	Kg	2920	R\$ 21,24	R\$ 62.020,80
	4	Polpa de Maracujá	Kg	2920	R\$ 30,71	R\$ 89.673,20
	5	Manteiga	Kg	395	R\$ 50,27	R\$ 19.856,65
	6	Queijo Muçarela	Kg	1560	R\$ 40,60	R\$ 63.336,00
	7	Aipim Descascado	Kg	5200	R\$ 7,30	R\$ 37.960,00
	8	Alface	Kg	504	R\$ 9,63	R\$ 4.853,52
	9	Banana da Terra	Kg	2620	R\$ 7,09	R\$ 18.575,80
	10	Batata Doce	Kg	2000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
	11	Couve	Kg	1780	R\$ 9,32	R\$ 16.589,60
	12	Maçã	Kg	4131	R\$ 11,64	R\$ 48.084,84
	13	Melancia	Kg	2620	R\$ 3,58	R\$ 9.379,60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

RIO DOCE						
MUNICÍPIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, Sooretama	1	Pó de Café	Kg	150	R\$ 43,99	R\$ 6.598,50
	2	logurte de Coco	L	3450	R\$ 11,91	R\$ 41.089,50
	3	Polpa de Graviola	Kg	1910	R\$ 21,26	R\$ 40.606,60
	4	Polpa de Maracujá	Kg	1910	R\$ 30,96	R\$ 59.133,60
	5	Manteiga	Kg	435	R\$ 50,59	R\$ 22.006,65
	6	Queijo Muçarela	Kg	1310	R\$ 40,79	R\$ 53.434,90
	7	Aipim Descascado	Kg	5580	R\$ 7,18	R\$ 40.064,40
	8	Alface	Kg	525	R\$ 9,63	R\$ 5.055,75
	9	Banana da Terra	Kg	2420	R\$ 7,09	R\$ 17.157,80
	10	Batata Doce	Kg	2140	R\$ 5,52	R\$ 11.812,80
	11	Couve	Kg	1710	R\$ 9,35	R\$ 15.988,50
	12	Maçã	Kg	4464	R\$ 11,64	R\$ 51.960,96
	13	Melancia	Kg	2420	R\$ 3,56	R\$ 8.615,20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

CENTRO OESTE						
MUNICÍPIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Linderberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Vila Valerio	1	Pó de Café	Kg	320	R\$ 43,99	R\$ 14.076,80
	2	logurte de Coco	L	5250	R\$ 12,08	R\$ 63.420,00
	3	Polpa de Graviola	Kg	2500	R\$ 21,26	R\$ 53.150,00
	4	Polpa de Maracujá	Kg	2500	R\$ 30,96	R\$ 77.400,00
	5	Manteiga	Kg	390	R\$ 50,27	R\$ 19.605,30
	6	Queijo Muçarela	Kg	1640	R\$ 40,60	R\$ 66.584,00
	7	Aipim Descascado	Kg	5210	R\$ 7,18	R\$ 37.407,80
	8	Alface	Kg	469	R\$ 9,63	R\$ 4.516,47
	9	Banana da Terra	Kg	2480	R\$ 7,09	R\$ 17.583,20
	10	Batata Doce	Kg	2010	R\$ 5,52	R\$ 11.095,20
	11	Couve	Kg	1840	R\$ 9,35	R\$ 17.204,00
	12	Maçã	Kg	4131	R\$ 11,64	R\$ 48.084,84
	13	Melancia	Kg	2480	R\$ 3,56	R\$ 8.828,80



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

NORDESTE						
MUNICÍPIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e São Mateus	1	Pó de Café	Kg	440	R\$ 43,99	R\$ 19.355,60
	2	logurte de Coco	L	7430	R\$ 12,08	R\$ 89.754,40
	3	Polpa de Graviola	Kg	3440	R\$ 21,26	R\$ 73.134,40
	4	Polpa de Maracujá	Kg	3440	R\$ 30,96	R\$ 106.502,40
	5	Manteiga	Kg	670	R\$ 50,27	R\$ 33.680,90
	6	Queijo Muçarela	Kg	2430	R\$ 40,60	R\$ 98.658,00
	7	Aipim Descascado	Kg	7810	R\$ 7,18	R\$ 56.075,80
	8	Alface	Kg	714	R\$ 9,63	R\$ 6.875,82
	9	Banana da Terra	Kg	3640	R\$ 7,09	R\$ 25.807,60
	10	Batata Doce	Kg	3030	R\$ 5,52	R\$ 16.725,60
	11	Couve	Kg	2750	R\$ 9,35	R\$ 25.712,50
	12	Maçã	Kg	6264	R\$ 11,64	R\$ 72.912,96
	13	Melancia	Kg	3640	R\$ 3,56	R\$ 12.958,40



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

NOROESTE						
MUNICIPIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Nova Venécia, Vila Pavão	1	Pó de Café	Kg	240	R\$ 43,99	R\$ 10.557,60
	2	logurte de Coco	L	4290	R\$ 12,08	R\$ 51.823,20
	3	Polpa de Graviola	Kg	2080	R\$ 21,26	R\$ 44.220,80
	4	Polpa de Maracujá	Kg	2080	R\$ 30,96	R\$ 64.396,80
	5	Manteiga	Kg	335	R\$ 50,27	R\$ 16.840,45
	6	Queijo Muçarela	Kg	1375	R\$ 40,60	R\$ 55.825,00
	7	Aipim Descascado	Kg	4440	R\$ 7,18	R\$ 31.879,20
	8	Alface	Kg	427	R\$ 9,63	R\$ 4.112,01
	9	Banana da Terra	Kg	2130	R\$ 7,09	R\$ 15.101,70
	10	Batata Doce	Kg	1710	R\$ 5,52	R\$ 9.439,20
	11	Couve	Kg	1510	R\$ 9,35	R\$ 14.118,50
	12	Maçã	Kg	3546	R\$ 11,64	R\$ 41.275,44
	13	Melancia	Kg	2130	R\$ 3,56	R\$ 7.582,80



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

CONSOLIDAÇÃO FINAL	
MICRORREGIÃO	Valor Total
METROPOLITANA	R\$ 2.237.316,20
CENTRAL SERRANA	R\$ 171.435,60
SUDOESTE SERRANA	R\$ 375.415,62
LITORAL SUL	R\$ 287.131,65
CENTRAL SUL	R\$ 478.257,03
CAPARAO	R\$ 460.303,51
RIO DOCE	R\$ 373.525,16
CENTRO OESTE	R\$ 438.956,41
NORDESTE	R\$ 638.154,38
NOROESTE	R\$ 367.172,70
TOTAL	R\$ 5.827.668,26



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO XI
MODELO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA POR
COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA POR COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES				
Nº DE ORDEM	PROPOSTA DE PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pó de Café			
2	Iogurte coco			
3	Polpa de graviola			
4	Polpa de maracujá			
5	Manteiga			
6	Queijo Muçarela			
7	Aipim			
8	Alface			
9	Banana da terra			
10	Batata doce			
11	Couve			
12	Maçã			
13	Melancia			

Data: __/__/____

Assinatura do Responsável: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO XII
TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Atesto que a Secretaria de Estado da Educação (SEDU), CNPJ nº 27.080.563/0001-93, por meio da Escola (DIGITAR O NOME DA ESCOLA), recebeu em __/__/__, às _____ horas, da(s) Cooperativas/Associações(es): (DIGITAR O NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO) os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
TOTAL				R\$

(*) Anexar as notas fiscais

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta unidade escolar, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Representante do fornecedor (nome completo, CPF)

Representante da empresa de alimentação
(nome completo, CPF)

Representante da unidade escolar (nome
completo e carimbo)

ATESTO o não recebimento do gênero alimentício entregue pela Cooperativa/Associação contratada por essa SEDU para fornecimento de alimentos, pelos motivos expostos:

Produto não recebido / motivo:

Data: _____, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO XIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO RESPONSÁVEL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CONDIÇÃO JURÍDICA DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
DADOS PARA CADASTRO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO	
NOME COMPLETO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	
AGÊNCIA Nº _____	
NÚMERO DA CONTA: _____	

Local, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

PROCESSO N.º _____

CREDENCIAMENTO N.º ____/____

ID CidadES N.º ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA E/OU ASSOCIAÇÃO _____ PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário/Dirigente do órgão) _____(nome)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante) _____ Sr. _____(nome) _____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (HORTIFRUTIGRANJEIROS, REFRIGERADOS/CONGELADOS E ESTOCÁVEIS) da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede estadual de ensino, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **através de Chamada Pública para Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação)**, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº ____/2024, respectivos anexos e deste instrumento, juntamente com a Proposta de Venda apresentada pela Cooperativa e/ou Associação, datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS, REFRIGERADOS/CONGELADOS E ESTOCÁVEIS) da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio, localizadas no(s) Município(s) (_____), conforme relacionado e especificado no Anexo III do Edital, parte integrante deste Contrato.

1.2 - Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1 - Edital e anexos.

1.2.2 - Projeto de Venda.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS, LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES

2.1 - As entregas dos produtos das Cooperativas/Associações credenciadas serão realizadas a partir da assinatura dos contratos decorrentes da participação da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios, conforme procedimentos dispostos no Edital e Anexos.

2.2 - As entregas deverão ser feitas acompanhadas de três vias do Termo de Recebimento dos Produtos, Anexo XII, sendo ambas as vias atestadas pela escola, representante da empresa de alimentação escolar e Cooperativas/Associações.

2.2.1 - As três vias do Termo de Recebimento dos Produtos devem obedecer ao formato A-4, conter informações idênticas e devem ser preenchidas conforme recomendações descritas no Anexo XII.

2.2.2 - Para fins de pagamento, com o devido ateste, as cooperativas/associações deverão encaminhar para a Sedu, em nome do Setor Subgerência de Alimentação Escolar - Suae, no formato PDF, via E-docs, os termos de recebimento dos produtos unidos por lote contratado.

2.3 - No ato da entrega, o entregador deverá estar usando calçado fechado, calça comprida e camisa e ainda, estar devidamente identificado (uniforme ou crachá da cooperativa/associação).

2.3.1 - Para entrar na cozinha, o entregador deve utilizar touca para proteção do cabelo.

2.3.2 - O entregador deve estar atento ao nome e endereço correto da escola a fim de evitar enganos.

2.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas, conforme lista de endereço e horário de funcionamento, constante no Anexo IV, no horário de 7h às 12h e 13h às 17h, resguardando o horário da distribuição da alimentação escolar (recreio), a fim de evitar acidentes e garantir o correto recebimento dos alimentos pelas demais partes responsáveis (empresa de alimentação e escola).

2.5 - Havendo alteração no horário de funcionamento das escolas, a Sedu informará às Cooperativas/Associações.

2.6 - Havendo alteração da listagem de escolas aptas ao recebimento dos alimentos da Agricultura Familiar, a Sedu informará às Cooperativas/Associações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

2.7 - As Cooperativas/Associações deverão aguardar a conferência da qualidade e quantidade dos produtos pelo representante da empresa de alimentação escolar e da unidade escolar.

2.8 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas de acordo com o Cronograma de Entrega emitido pela Sedu.

2.9 - As escolas em que o tipo de atendimento sofrer alteração por algum motivo que impeça a utilização dos gêneros da agricultura familiar, a Contratante comunicará à Cooperativa/Associação, com antecedência de até 72 horas, sobre o cancelamento das entregas dos produtos, salvo em situação superveniente ou força maior em que o prazo poderá ser reduzido, sem ônus para Contratante e sem a obrigatoriedade de remanejamento dos itens.

2.10 - Os produtos deverão ser entregues seguindo a periodicidade de acordo com a tabela abaixo, bem como o Cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar emitido pela Sedu.

2.10.1 - Tabela de periodicidade/previsão de consumo:

PERIODICIDADE DAS ENTREGAS E PREVISÃO DE CONSUMO		
PRODUTO	DIAS DE ENTREGA	PREVISÃO DE CONSUMO
Estocáveis	Segunda-feira a sexta-feira da semana que antecede o uso	Segunda-feira a sexta-feira da semana seguinte à entrega
Refrigerados		
Congelados		
Hortifrutigranjeiros	Segunda-feira a terça-feira da semana do uso	Quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira da semana da entrega e segunda-feira e terça-feira da semana seguinte

2.11 - O cronograma de entrega será encaminhado pela Sedu às Cooperativas/Associações até o dia 10 de cada mês com a programação do mês seguinte.

2.12 - O cronograma de entrega poderá ser ajustado conforme o calendário escolar, bem como feriados e situações supervenientes, sem ônus para Contratante.

2.13 - O Cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar deve ser seguido rigorosamente, ficando as escolas e as empresas de gestão da alimentação escolar desobrigadas de receber os gêneros fora das datas previstas, salvo em exceções em que as Cooperativas/Associações comunicarem previamente.

2.14 - Em caso de algum impedimento de entrega por parte das Cooperativas/Associações, estas devem comunicar formalmente à Sedu com antecedência de 7 dias, salvo em situações supervenientes ou de força maior, cujo prazo poderá ser avaliado e reduzido pela Sedu.

2.15 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Sedu e posteriormente entregues pelas Cooperativas/Associações serão estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria de Estado da Educação, e podem sofrer ajustes, para mais ou para menos, a fim de se adequar à necessidade das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.



2.16 - A adequação do quantitativo dos alimentos à realidade do consumo das escolas, se necessário, será realizada mediante validação do gestor do contrato e equipe técnica da Sedu.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 - Compete ao Contratante:

3.1.1 - Expedir ordem de fornecimento específica para as Cooperativas/Associações na chamada pública até o dia dez de cada mês com a programação do mês seguinte.

3.1.2 - Acompanhar, por meio do gestor e fiscal do contrato, direta e indiretamente, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas, recebimento e armazenamento apropriado, e o controle efetivo na distribuição do produto.

3.1.3 - Efetuar os pagamentos às Cooperativas/Associações pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, conforme comprovação através da apresentação dos termos de recebimento devidamente atestados e nas demais condições e formas estabelecidas no Termo de Referência e contrato a ser firmado.

3.1.4 - Providenciar a publicação do presente instrumento.

3.1.5 - Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que autorizados.

3.2 - Compete à Contratada:

3.2.1 - Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto nas especificações técnicas.

3.2.2 - Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado.

3.2.3 - Manter o preço estabelecido na chamada pública durante o período de vigência do Contrato.

3.2.4 - Entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede estadual de ensino e conforme cronograma de entrega definido pela Sedu.

3.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; conforme Inciso XVI do Art.92 da Lei 14.133/2021”.

3.3 - Da Proteção de Dados Pessoais:

3.3.1 - Proteção, coleta e tratamento de dados: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

3.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a Contratada deverá:

3.3.3.1 - Notificar imediatamente a Contratante.

3.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

3.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

3.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

3.3.6 - A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Contratante previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

3.3.7 - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.3.8 - A Contratada deverá notificar a Contratante, imediatamente, sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratante cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

3.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

3.3.10 - É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Contratante, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

3.3.11 - A Contratada responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

3.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela Contratante, não exime a Contratada das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante mesmo na



hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

3.3.13 - A Contratada deve colocar à disposição da Contratante, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela Contratante ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

3.3.14 - A Contratada deve auxiliar a Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

3.3.15 - Se a Contratante constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

3.3.16 - Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a Contratada deverá em, até 10 dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a Contratante ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a Contratante, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total estimado para a execução deste contrato será de R\$ _____.

4.2 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o(a) Contratado(a) receberá o valor correspondente aos produtos entregues no mês anterior, correspondente ao somatório dos Termos de Recebimento dos produtos no período (Anexo IX).

4.3 - No valor acordado já estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.4 - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado (serviço prestado no mês de referência), em especial do quantitativo e tipo de alimento e demais informações constantes na nota fiscal.

5.2 - Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da ordem de fornecimento, devendo ser revistos no prazo imediato, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, solicitará ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

5.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento assinado.

5.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao Contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de dois dias úteis.

5.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir, sumariamente, o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

5.6 - A Contratada terá até o terceiro dia útil mês subsequente para entregar o termo de recebimento do mês anterior juntamente com o controle de venda por Produtor do mês de referência, acompanhado do ofício de encaminhamento para a Sedu, para Gerência de Apoio Escolar – GAE, localizada na Secretaria de Estado da Educação.

5.7 - As Cooperativas/Associações terão 24 horas para encaminhar os demais documentos para fins de pagamento, para o e-mail da agriculturafamiliar@sedu.es.gov.br, após a solicitação do gestor do contrato

5.8 - Na emissão da Nota fiscal Eletrônica, a Cooperativa/Associação deverá descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com os quantitativos descritos no termo de recebimento.

5.9 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela Cooperativa/Associação em nome da Secretaria de Estado da Educação.

5.9.1 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.10 - As execuções dos pagamentos serão efetuadas dentro do prazo de dez dias úteis após a data de atesto da Nota Fiscal.

5.11 - O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal Eletrônica, válida, original ou devidamente obedecendo rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71:

5.11.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a Cooperativa/Associação e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Cooperativa/Associação.

5.11.2 - Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União.

5.11.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.11.4 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

5.11.5 - Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

- 5.11.6 - Termos de recebimento devidamente atestado (Anexo IX) deste Termo de Referência, parte integrante do contrato.
- 5.11.7 - Controle de venda por produtor, (Anexo V) do Termo de Referência, parte integrante do Contrato), que também deve ser encaminhado para o e-mail agriculturafamiliar@sedu.es.gov.br.
- 5.11.8 - Declaração de enquadramento de isenção de Imposto de Renda.
- 5.11.9 - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.
- 5.12 - A contratação fica dispensada de atender a previsão de imposto de renda, conforme o decreto 5460-R, art. 2º.
- 5.12.1 - “Art. 2º Excetua-se da obrigação de que trata o art. 1º as hipóteses elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, devendo o fornecedor de bens ou prestador de serviços apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.”
- 5.13 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Cooperativa/Associação para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal Eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.14 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelas Cooperativas/Associações em decorrência de inadimplemento do Contrato.
- 5.15 - Havendo atraso na entrega dos documentos por parte da Cooperativa/Associação, exime-se esta Sedu de qualquer responsabilidade pelo atraso no processo de pagamento.
- 5.16 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- 5.16.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante.
- 5.16.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido no Edital.
- 5.17 - Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual:
- 5.17.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 5.17.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 5.17.2.1 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 5.17.2.2 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2%



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

(dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

5.17.2.3 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

5.17.2.4 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139, da mesma Lei, se forem o caso.

6.2 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura/nota fiscal, ou em qualquer oportunidade, na qual a comprovação seja demandada pela CONTRATANTE, obriga a Administração a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

6.2.1 - Desistência de fornecimento dos alimentos em qualquer dos lotes, conforme descrito no projeto de venda e contrato firmado entre as partes.

6.2.1.1 - Em não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, efetuar a rescisão do contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto.

6.2.2 - Atraso na entrega dos produtos a partir de 21 dias no início do fornecimento dos gêneros alimentícios.

6.2.3 - Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento.

6.2.4 - Entrega de documentação falsa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

7.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

9 - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão à



conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0032.6684, Natureza da despesa nº 339030, Subelemento nº 64 e Fonte nº 1552 e 1500 para o exercício de 2024, também incluídas na proposta do PPA 2024-2027.

9.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Não há previsão de apresentação de garantia contratual, haja vista que em caso de não execução do objeto, a empresa terceirizada de alimentação fica responsável por fornecer a refeição completa ao discente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Gerência de Apoio Escolar - GAE, ficará responsável pela execução das ordens de fornecimento, pagamentos e conferência da documentação, pelos produtos entregues nas escolas, devidamente validados pelo Fiscal do Contrato, qual seja, Diretor Escolar.

11.2 - Denomina-se Fiscal do Contrato o Diretor Escolar, designado através da Portaria nº 119-R, de 17 de maio de 2021.

11.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como a Lei nº 9.784/99.

11.4 - A fiscalização das entregas dos gêneros nas unidades escolares será de responsabilidade do diretor conforme especificações da Portaria nº 119-R, de 17 de maio de 2021, e suas alterações.

11.5 - A unidade escolar deverá preencher o termo de recebimento, atestar os produtos recebidos, em conjunto com o cronograma de entrega e carimbar no campo demarcado.

11.6 - Havendo qualquer desconformidade, a escola irá preencher o campo adequado no termo de recebimento e realizar o registro de anomalia no Sistema de Alimentação Escolar.

11.7 - A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades das Cooperativas/Associações de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar as Cooperativas/Associações as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência.

12.1.2 - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

12.1.2.1 - Multa de 0,3% sobre o valor contratual por atraso no início da execução dos serviços contratados, pelo período máximo de 20 dias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

- 12.1.2.2 - A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará configurada a inexecução total do contrato.
- 12.1.2.3 - Multa no montante de 5% do valor da autorização de entrega, será aplicada a quem:
- 12.1.2.4 - Realizar a entrega sem a devida vestimenta, conforme descrito no item 4.1.3 e 4.1.3.1.
- 12.1.2.5 - Realizar a entrega dos produtos em caixas de madeira, conforme descrito no item 5.3.5.
- 12.1.3 - A multa, cujo montante será de 3% a 5% do valor total contrato, ou da ordem de fornecimento será aplicada a quem:
- 12.1.3.1 - Realizar a entrega dos alimentos em embalagens impróprias, descrito no Anexo I e no item 5 deste termo de referência.
- 12.1.3.2 - Realizar entrega de gêneros fora da especificação técnica descrita no Anexo I deste termo de referência.
- 12.1.3.3 - Realizar a entrega do gênero alimentício fora da data estabelecida na ordem de fornecimento sem autorização do gestor do contrato.
- 12.1.3.4 - Realizar a entrega do gênero alimentício em quantidade a menor que o estabelecido na ordem de fornecimento.
- 12.1.3.5 - Não aguardar o término do intervalo (recreio) para efetivar a entrega dos gêneros alimentícios.
- 12.1.3.6 - Não aguardar a conferência dos produtos e seus quantitativos pelos representantes da unidade escolar e empresa.
- 12.1.3.7 - Efetuar a entrega fora do horário estabelecido no Termo de Referência.
- 12.1.3.8 - Deixar de entregar o gênero alimentício descrito na ordem de fornecimento, sem comunicar previamente a contratante.
- 12.1.3.9 - Deixar de entregar os documentos para fins de pagamento e/ou descumprir os prazos definidos no Termo de Referência.
- 12.1.3.10 - Deixar de acatar as determinações impostas pela Contratante quanto ao fornecimento dos gêneros.
- 12.1.3.11 - Multa, cujo montante será de até 10% do valor total contratado, será aplicada a quem:
- 12.1.3.12 - Afastar ou procurar afastar participante, membros da comunidade escolar, representante da empresa de alimentação escolar, servidores da Sedu bem como agentes fiscalizadores, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- 12.1.3.13 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
- 12.1.3.14 - Agir de má fé na relação contratual.
- 12.1.3.15 - Apresentar documentação falsa.
- 12.1.3.16 - Em caso de reincidência das penalidades listadas, será aplicado multa de 5% sobre o valor total do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

12.1.3.17 - Sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.3.18 - Não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada.

12.1.3.19 - As multas previstas serão descontadas, de imediato, no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.1.3.20 - As sanções previstas no item 12.1.1 e 12.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com o item 12.1.3, facultada a defesa prévia das Cooperativas/Associações no respectivo Processo Administrativo, no prazo de cinco dias, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.21 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.1.3.22 - Quando imposta uma das sanções previstas nos itens 12.1.1; 12.1.2 e 12.1.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – Seger, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.1.3.23 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.1.3.24 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista no item 12.1.3.17, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do contratado no Sicaf.

12.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.2.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Contratante deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

12.2.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por correspondência, com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.2.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis, a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de dez dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 183, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2.4 - A Contratada comunicará à Contratante as mudanças de endereço ocorrido no curso do processo de



credenciamento e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

12.2.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2.6 - O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência e execução do contrato terá início a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas e terá duração por 12 meses.

13.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, PREENCHER NOME COMPLETO

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - Ficam estabelecidos o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

Vitória/ES, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JÉSSICA TESCH GONÇALVES

ANALISTA DO EXECUTIVO

SUCOM - SEDU - GOVES

assinado em 03/05/2024 14:35:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/05/2024 14:35:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JÉSSICA TESCH GONÇALVES (ANALISTA DO EXECUTIVO - SUCOM - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8838J5>